



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2009

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 08, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, CRIANDO O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete aprova:

Art. 1º – Fica criado, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete constante na Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, o cargo de Assessor Jurídico, com 11 (onze) vagas, de provimento comissionado, recrutamento amplo e escolaridade exigida de Ensino Superior, na área de Direito, identificado pelo código CPC-07.

Art. 2º – O nível de vencimento do cargo criado pelo art. 1º da presente Resolução será fixado por meio de Lei em obediência ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º – Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos:

I – de Assessor Jurídico, código CPC-01, para Procurador do Legislativo;

II – de Secretário Parlamentar, código CPC-03, para Assessor Parlamentar.

Art. 4º – O anexo I da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE
CPE-01	Servente/Copeiro	04	EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CPE-02	Vigia	04	EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CPE-03	Contínuo	02	EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CPE-04	Agente Legislativo	03	EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CPE-05	Assistente Parlamentar	06	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO
CPE-06	Assistente Tesoureiro	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO
CPE-07	Contador	01	EMC – ENSINO SUPERIOR
CPE-09	Motorista	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO
CPE-10	Analista de Sistemas	01	ES – ENSINO SUPERIOR
CPE-11	Bibliotecário	01	ES – ENSINO SUPERIOR
CPE-12	Analista Jurídico	01	ES – ENSINO SUPERIOR”



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

2

Art. 5º – O anexo II da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	RECRUTAMENTO
CPC-01	Procurador do Legislativo	01	ES – ENSINO SUPERIOR	restrito
CPC-02	Coordenador de Almoarifado e Patrimônio	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	restrito
CPC-03	Assessor Parlamentar	11	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	amplo
CPC-04	Coordenador de Cerimonial	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	restrito
CPC-05	Diretor-Geral	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	restrito
CPC-06	Coordenador do Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	restrito
CPC-07	Assessor Jurídico	11	ES – ENSINO SUPERIOR	amplo”

Art. 6º – O anexo III da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 01	SERVENTE/COPEIRO	EFC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino fundamental;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – Cep 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103



Compreende a execução de serviços manuais de limpeza, acondicionamento e distribuição de material, copa, carregamentos, zelo pela conservação das dependências da Câmara Municipal e outros serviços auxiliares de copa.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – limpar e conservar, varrendo, lavando, encerando, lustando, tirando pó e recolhendo lixo das dependências e pátios dos diversos setores da Câmara Municipal para mantê-los em condições de uso;
- 2 – limpar as dependências sanitárias, repondo o material necessário;
- 3 – limpar vidros, portas, paredes, persianas, cortinas e tapetes;
- 4 – acondicionar material para distribuição;
- 5 – desempenhar serviços de portaria no próprio setor de trabalho;
- 6 – manter organizado e conservado o material de trabalho;
- 7 – conservar plantas ornamentais;
- 8 – controle de consumo de gás, café, açúcar, material de limpeza, etc.
- 9 – manter a copa higiênica e em boas condições de uso;
- 10 – preparar e servir café e lanche no setor de trabalho aos vereadores e servidores, mantendo um elevado grau de higiene pessoal e utilizando vestuário adequado, limpo e em harmonia com as regras de higiene relacionadas ao manuseio de alimentos;
- 11 – preparar e servir café e lanche, bem como servir água, em todas as sessões realizadas pela Câmara Municipal, ou por suas comissões;
- 12 – servir café e água aos visitantes, quando solicitado;
- 13 – comunicar imediatamente à chefia e/ou responsável a ocorrência de incêndio, sinistros, distúrbios ou furtos no local de trabalho;
- 14 – executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE - 02	VIGIA	EFC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino fundamental;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

40 (quarenta) horas semanais.
Regime de revezamento em turno de 08 (oito) horas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

4

Compreende o trabalho destinado ao exercício de vigilância das dependências da Câmara Municipal, percorrendo e inspecionando-as, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e a ocorrência de anormalidades.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – observar atentamente o movimento de pessoas e materiais no prédio da Câmara Municipal, zelando, também, pela perfeita conservação de suas instalações;
- 2 – evitar a saída de qualquer material ou equipamento do local de trabalho sem ordem escrita dos superiores;
- 3 – zelar pela ordem e boa conservação do local de trabalho, evitando todo e qualquer tipo de danos materiais que possam ser ocasionados por terceiros;
- 4 – comunicar à chefia imediata e/ou responsável qualquer anormalidade ocorrida no local de trabalho;
- 5 – receber, do responsável pelo turno anterior, a vigilância do local de trabalho, observando as condições do mesmo, a fim de comunicar à chefia imediata ou ao responsável pelo estabelecimento as irregularidades porventura existentes;
- 6 – efetuar rondas, a fim de constatar a existência de possíveis irregularidades;
- 7 – orientar o fluxo de pessoas no local de trabalho, fornecendo informações e orientando-as quanto ao contato com as pessoas do estabelecimento;
- 8 – verificar, ao final do expediente, as condições do local de trabalho, a fim de passar o serviço em perfeita ordem;
- 9 – acender e apagar as luzes em locais pré-fixados, quando houver determinação de tal;
- 10 – controlar a entrada de pessoas e veículos nas dependências do seu setor de atuação;
- 11 – manutenção e guarda da garagem da Câmara Municipal, bem como das demais instalações;
- 12 – zelar pelo bom estado dos veículos dos Vereadores quando na garagem;
- 13 – zelar pela conservação do prédio da Câmara Municipal, evitando danos materiais que possam ser ocasionados por terceiros;
- 14 – executar, quando necessário, serviços de limpeza e capina;
- 15 – conservar jardins, áreas verdes e vasos de plantas ornamentais;
- 16 – hasteamento e arriamento das bandeiras;
- 17 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 03	CONTÍNUO	EFC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino fundamental;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

5

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços externos de entrega de correspondências, pagamentos, serviços bancários, bem como de serviços internos relacionados com os diversos setores da Câmara Municipal, além das gravações sonoras de suas sessões plenárias.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – protocolo de correspondências;
- 2 – entrega de correspondências aos Vereadores e outras pessoas e entidades;
- 3 – serviço de correio;
- 4 – pagamentos diversos em bancos, firmas, lojas, etc.;
- 5 – controle e manutenção de serviço de som, gravação das reuniões mensais;
- 6 – manutenção e funcionamento da máquina de xerox;
- 7 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 04	AGENTE LEGISLATIVO	EFC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino fundamental;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços de recepção, atendimento ao público, e apoio aos serviços legislativos.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – atender ao público na recepção da Câmara Municipal, bem como por telefone, prestando as informações solicitadas, ou repassando-as aos setores responsáveis;
- 2 – efetuar as ligações telefônicas solicitadas pela Secretaria ou pela Presidência da Câmara;
- 3 – receber e expedir correspondências;
- 4 – registrar, separar e encaminhar documentos recebidos, mantendo protocolo atualizado;
- 5 – executar os serviços de arquivo e fichário;
- 6 – datilografar serviços da área legislativa;



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

6

- 7 – preparar cópias de papéis para distribuição a Vereadores;
- 8 – executar tarefas junto à Assistência Parlamentar;
- 9 – guardar, em boa ordem, a documentação do processo legislativo, até sua destinação definitiva;
- 10 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
- 11 – Operador de Microcomputador.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 05	ASSISTENTE PARLAMENTAR	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços legislativos, como a organização das sessões plenárias da Câmara e dos processos legislativos, bem como o atendimento aos Vereadores no que tange aos assuntos relacionados com a Secretaria da Câmara.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – assistência à ação de Vereadores;
- 2 – redação, digitação e datilografia de ofícios, correspondências, requerimentos, indicações, moções, etc.;
- 3 – organização da pasta de trabalho do Vereador;
- 4 – assistência aos trabalhos nas reuniões;
- 5 – assistir aos trabalhos das Comissões Permanentes e Especiais;
- 6 – redigir, digitar e datilografar documentos de natureza variada tais como ofícios, cartas, Projetos de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo;
- 7 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
- 8 – Operador de Microcomputador.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 06	ASSISTENTE TESOUREIRO	EMC



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

7

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – treinamento específico;
- 3 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 4 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços de tesouraria, inclusive aqueles de recebimento, guarda, movimentação e escrituração de valores; prestando assistência aos Tesoureiros da Mesa Diretora da Câmara.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – Selecionar, classificar e conciliar documentos financeiros;
- 2 – Proceder à classificação dos pagamentos pela ordem e efetua-los;
- 3 – Receber, conferir, separar e expedir cheques, empenhos e outros documentos;
- 4 – Executar conciliação de contas, verificando razão contábil e confrontando valores efetivamente pagos ou a pagar;
- 5 – Preparar documentos, preenchendo formulários apropriados e emitindo remessa de serviço para processamento de dados e posterior conferência pela Contabilidade;
- 6 – Organizar e manter arquivos, classificando e dispendo a documentação em ordem, preparando documentos para sua contabilização;
- 7 – Catalogar documentação remetida ao arquivo inativo;
- 8 – Controlar contas bancárias;
- 9 – Preparar, nos prazos, a programação de despesas da Câmara;
- 10 – Controlar pagamentos, compromissos financeiros e créditos financeiros descentralizados previstos e autorizados;
- 11 – Realizar, orientar e supervisionar o controle de movimentação financeira ou caixa de bancos, mediante boletins e demonstrativos de composição de saldos;
- 12 – Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
- 13 – Operador de Microcomputador.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE - 07	CONTADOR	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Ciências Contábeis;



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

8

- 2 – treinamento específico na área de contabilidade pública;
- 3 – registro em Conselho Regional de Contabilidade
- 4 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 5 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a organização e execução de serviços de contabilidade em geral, principalmente, no que tange à contabilidade pública e a gestão responsável dos recursos públicos.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – analisar relatórios e demonstrativos contábeis da Câmara, supervisionar atividades de contabilização, elaborar balanço, balancete e outros demonstrativos financeiros;
- 2 – supervisionar a classificação e preparação dos registros contábeis conforme documentação recebida, para posterior processamento;
- 3 – determinar o empenho das despesas do Legislativo;
- 4 – supervisionar e orientar serviços de arquivamento ativo e inativo da área;
- 5 – promover, orientar e supervisionar balancetes mensais analíticos e sintéticos, mediante processamento da contabilização;
- 6 – estudar e promover a atualização do Plano de Contas conforme legislação vigente;
- 7 – elaborar demonstrativos de resultados de balancetes mensais;
- 8 – promover, orientar e supervisionar balanço anual e respectivos demonstrativos financeiros;
- 9 – elaborar relatórios periódicos, para fornecimento de subsídios à decisão de superiores hierárquicos;
- 10 – coordenar o registro e o controle do patrimônio;
- 11 – coordenar a elaboração de cálculos às folhas de pagamento de Vereadores e Servidores;
- 12 – realizar análise contábil e elaborar pareceres;
- 13 – atender auditorias externas, fornecendo informações sobre documentos e movimento contábil;
- 14 – coordenar a prestação de assistência técnica às unidades organizacionais da Câmara Municipal que realizem atividades contábeis e financeiras;
- 15 – elaborar ou participa da elaboração de orçamentos correspondentes a planos, programas e projetos anuais e plurianuais da Câmara Municipal;
- 16 – elaborar relatórios ou demonstrativos de acompanhamento físico-financeiro da programação anual e plurianual da Câmara Municipal;
- 17 – elaborar estudos de impacto orçamentário-financeiro das proposições de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara;
- 18 – realizar o controle da execução orçamentária dos recursos repassados pelo Poder Executivo;
- 19 – assessorar órgãos e entidades, que utilizem recursos administrativos pela Instituição, bem como suas unidades organizacionais, em assuntos referentes a orçamento;
- 20 – controlar e conferir documentos financeiros, assistindo-os em conjunto com o Presidente da Câmara;
- 21 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
- 22 – Operador de Microcomputador.



CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 09	MOTORISTA	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D”;
- 3 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 4 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a condução dentro ou fora do Município, manutenção e conservação dos veículos automotores da Câmara, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, transportando Vereadores, Servidores, materiais e documentos, de acordo com as normas de trânsito e usando de bom senso em seus procedimentos, sempre atento à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, bem como às instruções recebidas do presidente da Câmara Municipal ou servidor por ele designado.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança;
- 2 – dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;
- 3 – agir com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis;
- 4 – zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento;
- 5 – providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
- 6 – efetuar reparos de emergência e trocas de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições;
- 7 – recolher o veículo após a liberação do chefe imediato, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar a sua manutenção e abastecimento;
- 8 – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo presidente da Câmara Municipal.
- 9 – efetuar pequenas compras, bem como a entrega e recebimento de documentos e pequenos volumes;
- 10 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.



CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE - 10	ANALISTA DE SISTEMAS	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Sistemas de Informação;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende o gerenciamento e implementação de projetos e soluções tecnológicas, propondo e acompanhando as políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação (TI), mantendo a infra-estrutura computacional e exercendo outras atividades correlatas no âmbito da Secretaria da Câmara.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – realizar atividades de execução qualificada referentes à análise de sistemas e de programação, bem como o levantamento de serviços e a participação na elaboração de planos e projetos de organização, com vistas ao processamento eletrônico de dados;
- 2 – analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento automático de dados, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informações.
- 3 – construir modelos de processos e de dados utilizando ferramenta CASE;
- 4 – construir protótipos de sistemas;
- 5 – desenvolver programas baseado em Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas;
- 6 – planejar e executar testes e homologação de aplicações;
- 7 – planejar e ministrar treinamentos necessários ao uso de sistemas;
- 8 – executar e acompanhar a implantação de sistemas;
- 9 – efetuar manutenções evolutivas e corretivas em sistemas;
- 10 – levantar e gerenciar requisitos de sistemas junto ao usuário final;
- 11 – definir arquitetura de sistemas;
- 12 – realizar prospecção de ferramentas e processos na área de Tecnologia da Informação;
- 13 – planejar e ministrar treinamento em ferramentas e processos na área de Tecnologia da Informação;
- 14 – revisar modelos de processos e dados;
- 15 – gerenciar processos e projetos da área de Tecnologia da Informação;
- 16 – desenvolver e promover a manutenção de sistemas informatizados relacionados com o processo legislativo, a administração e os gabinetes parlamentares;
- 17 – administrar e promover a manutenção dos recursos técnicos necessários ao funcionamento da infra-estrutura computacional da Câmara Municipal, bem como o suporte para a utilização desses recursos;



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

11

- 18 – elaborar trabalhos e estudos técnicos atinentes à sua área de atuação;
19 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 11	BIBLIOTECÁRIO	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Biblioteconomia;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende o gerenciamento e implementação de projetos e soluções tecnológicas, propondo e acompanhando as políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação (TI), mantendo a infra-estrutura computacional e exercendo outras atividades correlatas no âmbito da Secretaria da Câmara.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – catalogar, classificar e indexar livros, teses, periódicos e outras publicações, bem como mapotecas, bibliografias e referências;
- 2 – manter levantamentos bibliográficos atualizados de temas de interesse da Câmara Municipal, promovendo a aquisição das fontes selecionadas;
- 3 – elaborar pesquisas, estudos, análises, relatórios e bibliografias;
- 4 – orientar consulentes em pesquisas bibliográficas e na escolha de publicações;
- 5 – prestar informações a respeito de tramitação de proposições legislativas;
- 6 – normalizar publicações de interesse da Câmara Municipal;
- 7 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 12	ANALISTA JURÍDICO	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Direito;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;



3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende o subsídio à Procuradoria do Legislativo, bem como aos demais setores da Câmara Municipal, em todo e qualquer assunto de natureza jurídica, emitindo pareceres, elaborando e analisando documentos, a fim de manter a idoneidade jurídica do órgão.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – subsidiar o Procurador do Legislativo no exercício de suas funções;
- 2 – acompanhar os andamentos das ações judiciais em que a Câmara Municipal seja parte, subsidiando o Procurador do Legislativo na sua atuação em tais ações;
- 3 – interpretar atos normativos a serem cumpridos pela Câmara Municipal;
- 4 – elaborar estudos e preparar informações por solicitação da Mesa Diretora, da Procuradoria do Legislativo, ou da Diretoria Geral;
- 5 – assessorar a Comissão Permanente de Controle Interno quanto à legalidade administrativa dos atos a serem praticados;
- 6 – planejar, dirigir, supervisionar e coordenar atividades de natureza jurídica quando determinadas pela Procuradoria do Legislativo;
- 7 – analisar os processos legislativos e emitir pareceres jurídicos, dando apoio à Comissão Permanente de Legislação e Justiça;
- 8 – analisar, elaborar e reformular anteprojeto de lei, minutas de decretos, regulamentos e outros atos normativos ou orientar a sua elaboração, quando determinado pela Procuradoria do Legislativo;
- 9 – organizar e manter atualizadas as coleções da legislação federal, estadual e municipal referentes aos problemas de sua área de atuação;
- 10 – realizar exame prévio de edital de licitação, convênio, contrato ou instrumentos congêneres, a serem celebrados e publicados, bem como de ato pelo qual se reconhece a inexigibilidade ou se decide pela dispensa ou retardamento de processo de licitação;
- 11 – participar de comissões encarregadas da execução de procedimentos administrativos, sempre que determinado pela Mesa Diretora, bem como dar apoio técnico-jurídico às Comissões Permanentes da Câmara no exercício de suas competências;
- 12 – desenvolver outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, a critério da Procuradoria do Legislativo.”

Art. 7º – O anexo IV da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:



“ANEXO IV

DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 01	PROCURADOR DO LEGISLATIVO	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Direito;
- 2 – registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- 3 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 4 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços de assessoria à Mesa Diretora e aos seus demais setores da Câmara Municipal, em todo e qualquer assunto de natureza jurídica abrangido pela sua atuação, inclusive na defesa judicial de seus interesses.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – desenvolver e acompanhar atividades jurídicas de interesse da instituição no âmbito administrativo, civil, trabalhista e comercial;
- 2 – elaborar contratos e aditamentos, apresentar recursos em qualquer das instâncias, emitir pareceres para subsidiar decisões executivas;
- 3 – acompanhar e defender os interesses do legislativo no que diz respeito a processos, representando-o junto aos órgãos do Poder Executivo e Judiciário, entidades autárquicas e outros;
- 4 – ajuizar ações, estudando pareceres e solicitando despachos do Juiz responsável mediante justificativas da ação;
- 5 – acompanhar a efetivação de citações com a finalidade de confirmar o desenvolvimento da ação, conforme interesse da Câmara Municipal;
- 6 – participar de audiências realizando a defesa oral de discussões e justificativas de provas;
- 7 – interpor recursos, contestar ações distribuídas contra a Câmara, executar queixas e acompanhar o desenrolar do processo;
- 8 – prestar assistência jurídica à Administração do Legislativo;
- 9 – elaborar e estudar pareceres, analisando aspectos jurídicos e administrativos, visando subsidiar decisões;



- 10 – elaborar contratos de diversas naturezas, analisando assuntos e estudando aspectos legais;
- 11 – redigir ofícios, portarias, expedientes e outros, tendo em vista objetivos explicitados pelos setores do Legislativo e a regularidade das ações administrativas;
- 12 – participar de equipes de trabalho, comissões e outras formas de atividades multidisciplinares;
- 13 – conferir processos, documentos e outros para posterior assinatura da Mesa Diretora;
- 14 – proceder à leitura dos Diários Oficiais, Legislação em geral e específica da Câmara, Resoluções, Regulamentos, Livros sobre Doutrina Jurídica e Jurisprudência, procedendo ao estudo e interpretação dos textos;
- 15 – elaborar relatórios de acompanhamento de ações judiciais para subsidiar a Mesa Diretora;
- 16 – executar tarefas correlatas às acima descritas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC - 02	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara..

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a coordenação das atividades de almoxarifado (recebimento de materiais, armazenagem, registro, inventários, separação e entrega e baixas por inutilização ou sucateamento) cumprir e fazer cumprir as regras e procedimentos de controle específicos das atividades de almoxarifado e de patrimônio.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – manter adequados padrões de saúde e segurança no ambiente de trabalho;
- 2 – planejar e otimizar os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades específicas da área de almoxarifado e demais rotinas da área;
- 3 – registrar as compras, gerenciar orçamentos prévios, cadastrar fornecedores, movimentar o almoxarifado, controlar o patrimônio da Câmara;
- 4 – proceder a atualização sempre que houver compra, venda, baixa ou transferência de bens móveis ou imóveis da Câmara, a identificação, a avaliação e a localização dos bens;
- 5 – controlar diariamente as despesas com os veículos da Câmara, emitindo relatórios de despesas de combustível, oficina, e demais despesas relacionadas com a manutenção dos mesmos;



- 6 – controlar as entradas e saídas diárias de material de expediente, (papel, caneta, tinta para impressoras, lápis, etc.), identificando as saídas por setor, com atualização diária do estoque;
- 7 – acatar as recomendações emanadas do Controle Interno da Câmara, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no exercício do controle externo;
- 8 – executar tarefas correlatas às acima descritas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 03	ASSESSOR PARLAMENTAR	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse do Vereador responsável pelo Gabinete no qual está lotado.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a assessoria ao Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, bem como a administração de seu Gabinete.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – supervisionar e administrar o gabinete do Vereador;
- 2 – executar trabalhos de diversas naturezas no Gabinete do Vereador;
- 3 – coordenar trabalhos de redação e datilografia no Gabinete do Vereador;
- 4 – estabelecer e manter contatos com órgãos, entidades e pessoas para tratar de assuntos de interesse do Gabinete do Vereador;
- 5 – recepcionar autoridades e pessoas, encaminhando os assuntos que são trazidos ao Gabinete do Vereador;
- 6 – assistir o Vereador;
- 7 – coordenar os serviços auxiliares e de apoio no Gabinete do Vereador;
- 8 – traçar diretrizes e normas para o funcionamento do Gabinete do Vereador;
- 9 – executar tarefas correlatas às acima descritas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 04	COORDENADOR DE CERIMONIAL	EMC



REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a assessoria ao Presidente da Câmara e aos demais membros da Mesa Diretora em questões relacionadas ao cerimonial e comunicação.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – assessorar o presidente e a Mesa na organização e coordenação das atividades plenárias que obedecem normas estabelecidas regimentalmente, especialmente no que tange às sessões solenes;
- 2 - orientar a formação da Mesa de conformidade com as normas protocolares pertinentes, bem como a ordem que deva ser observada no transcurso das atividades desenvolvidas, tanto no Plenário, quanto em compromissos externos;
- 3 – agendar compromissos relativos às cerimônias, assim como acompanhar o Presidente em atividades relacionadas ao calendário das datas comemorativas;
- 4 – controlar o cadastro de autoridades municipais regionais, estaduais e federais, nas diferentes esferas de governo, formalizando contatos da Presidência em relação às mesmas;
- 5 – coordenar a coleta de informações em relação à Presidência e à Mesa Diretora da Câmara, mantendo os contatos necessários à divulgação, observado os critérios fixados pelas autoridades;
- 6 – redigir comunicados e mensagens de interesse do Poder Legislativo à população, através da mídia, excetuadas as de caráter pessoal e político;
- 7 – atender jornalistas, agendar entrevistas, mantendo estreito contato com os órgãos de imprensa;
- 8 – redigir para a Presidência, quando solicitado, pronunciamentos oficiais;
- 9 – executar tarefas correlatas às acima descritas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC - 05	DIRETOR-GERAL	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão de ensino superior;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;



3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende o planejamento, a coordenação e a promoção da execução das atividades administrativas, financeiras, legislativas, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

1 – planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da Secretaria da Câmara, baseando-se nos objetivos e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para estabelecer prioridades;

2 – supervisionar, coordenar e promover a execução das atividades relativas a administração de material e patrimônio, contabilidade e orçamento, comunicações administrativas, serviços gerais, recursos humanos, bem como os serviços plenários através de fichas e/ou sistemas informatizados, para assegurar o funcionamento da Câmara;

3 – participar na elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações e sugestões para a definição de objetivos;

4 – zelar pela observância das disposições regulamentares internas e das emanadas de legislação especial, acompanhando o processamento das atividades administrativas e verificando as condições de higiene e segurança, para assegurar a normalidade da unidade;

5 – executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC - 06	COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

1 – comprovante de conclusão do ensino médio;

2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;

3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:



30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara..

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a coordenação das atividades do Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC, orientando e organizando os trabalhos e os serviços disponibilizados no mencionado setor, vinculado à Câmara Municipal.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do CAC, segundo as diretrizes insculpidas no ordenamento aplicável, especialmente as estabelecidas na norma que o instituiu, bem como as emanadas pelo Plenário e/ou Presidente da Câmara;
- 2 – cumprir e fazer cumprir os atos administrativos necessários à execução dos serviços disponibilizados pelo CAC;
- 3 – manter o Setor que dirige em regime de perfeito entendimento e cooperação com os demais da Câmara;
- 4 – promover reuniões periódicas de coordenação com os estagiários, a fim de traçar diretrizes, sanar dúvidas, ouvindo sugestões e discutindo assuntos de interesses da Câmara/Poder Legislativo;
- 5 – apresentar ao Presidente relatório anual dos trabalhos realizados no CAC;
- 6 – promover a movimentação dos estagiários que lhes são subordinados, procedendo à imediata comunicação ao setor responsável pelos recursos humanos da Câmara;
- 7 – remeter ao Analista de Sistemas as informações referentes ao mau funcionamento de softwares e equipamentos de informática do CAC;
- 8 – zelar pela manutenção rigorosa dos equipamentos sob sua guarda e responsabilidade, e requerer junto ao setor responsável seu reparo ou substituição em caso de necessidade;
- 9 – remeter ao Cerimonial da Câmara todas as informações disponíveis sobre projetos, assuntos de interesse do setor e notícias em geral, para serem processadas, arquivadas e/ou divulgadas;
- 10 – executar tarefas correlatas às acima descritas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 07	ASSESSOR JURÍDICO	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Direito;
- 2 – registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- 3 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 4 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:



30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a assessoria jurídica direta ao Vereador em cujo gabinete esteja lotado.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – exercer as funções de consultoria e assistência jurídica, examinar, interpretar, propor, elaborar e dar pareceres, sobre os aspectos legais no processo legislativo e em proposições;
- 2 – desenvolver estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário;
- 3 – assessorar o Vereador no âmbito das comissões em que atua como membro efetivo ou suplente, inclusive nas temporárias;
- 4 – organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do gabinete do Vereador;
- 5 – assessorar o Vereador em assuntos jurídicos ligados ao trabalho legislativo, dando-lhe subsídios para a discussão de matérias legislativas;
- 6 – emitir pareceres sobre reuniões jurídicas, quando solicitado pelo Vereador responsável pelo gabinete no qual está lotado;
- 7 – assessorar o Vereador na elaboração das proposições;
- 8 – executar tarefas correlatas às acima descritas.”

Art. 8º – O art. 11 da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 – Os cargos do Grupo de Cargos Públicos de Provimento Efetivo, discriminados no Anexo III desta Resolução, são integrados pelas seguintes categorias funcionais:

I – Superior – composta por cargos cujas funções exigem para seu desempenho conhecimento de nível de ensino superior;

II – Intermediário – composta por cargos cujas funções exigem para seu desempenho conhecimento de nível de ensino médio completo;

III – Apoio – composta por cargos cujas funções exigem para seu desempenho conhecimento de nível de ensino fundamental completo.”

Art. 9º – O art. 12 da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 – O Grupo de Cargos de Provimento em Comissão é constituído de cargos cujas atividades consistem na orientação e no aconselhamento prestado aos Vereadores, aos membros da Mesa Diretora e aos Setores da Câmara, e cujo exercício exige conhecimentos específicos na área de atuação e o cumprimento dos requisitos definidos no Anexo IV desta Resolução.”

Art. 10 – O art. 15 da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15 – Os servidores da Câmara cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, conforme estabelecido nos anexos desta Resolução que



contêm as discriminações dos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.

Parágrafo único – O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.”

Art. 11 – O §5º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18 –

(...)

§5º – O conceito de merecimento de cada servidor será apurado em boletim individual preenchido pelo Diretor-Geral da Câmara e homologado pela Mesa Diretora, à exceção da avaliação do próprio Diretor-Geral que caberá ao Presidente da Câmara, considerando, dentre outros, os seguintes elementos:

- I – idoneidade moral;
- II – disciplina;
- III – responsabilidade;
- IV – eficiência;
- V – produtividade;
- VI – dedicação;
- VII – iniciativa;
- VIII – qualidade de trabalho;
- IX – pontualidade;
- X – assiduidade;
- XI – zelo pelo patrimônio;
- XII – urbanidade.”

Art. 12 – O art. 21 da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 21 – As especificações dos cargos efetivos e em comissão são as constantes nos Anexos III e IV.

Parágrafo único – Além das atividades discriminadas nos Anexos III e IV, os ocupantes dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal deverão apoiar as atividades relacionadas aos eventos promovidos pela própria Câmara, ou em que esta participe, sempre que convocados pela Diretoria-Geral, a pedido do Cerimonial da Câmara, cabendo a este a coordenação dos servidores convocados para este fim.”

Art. 13 – O art. 29, da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a ter a seguinte redação:



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

21

“Art. 29 – Integram a presente Resolução, os seguintes Anexos:

- I – ANEXO I – Cargos de Provimento Efetivo;
- II – ANEXO II – Cargos de Provimento em Comissão;
- III – ANEXO III – Discriminação detalhada de Cargos em Efetivos;
- IV – ANEXO IV – Discriminação detalhada de Cargos em Comissão.”

Art. 14 – As despesas com o cumprimento da presente Resolução, que dependerão ainda da aprovação de Projeto de Lei que fixará a remuneração dos cargos ora criados, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, na forma da legislação vigente, e serão viabilizadas mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Municipal, notadamente os destinados a custear a extinta verba indenizatória, de forma que não impliquem aumento das despesas previstas para o exercício de 2009 e subsequentes.

Art. 15 – Ficam revogados o art. 19 e os anexos V e VI da Resolução nº 08, 28 de setembro de 1994, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 16 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE SETEMBRO DE 2009.


VEREADOR IVAIR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

/ALT/



JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo visa eliminar o obstáculo levantado por alguns dos nobres pares quanto à apreciação e aprovação das proposições que buscam extinguir a verba indenizatória, a saber, a criação de 22 (vinte e dois) cargos de Assessor Parlamentar I. De acordo com a exposição de motivos que resultou no referido obstáculo, a criação pretendida seria desnecessária e representaria um aumento das despesas da Câmara Municipal num momento não muito propício para medidas dessa natureza.

Apesar de não concordarmos com tal ponto de vista, pois, a criação do referido cargo poderia resultar num exercício mais eficiente do mandato parlamentar, achamos por bem suprimir a previsão da criação pretendida para que haja um consenso na extinção da verba indenizatória, garantindo, assim, maior controle dos recursos públicos e transparência na sua gestão. Outrossim, com a supressão da previsão da criação do cargo de Assessor Parlamentar I, ocorrerá uma sensível redução dos custos despendidos pela Câmara Municipal na manutenção dos gabinetes dos Vereadores.

Atualmente o custo da manutenção de um gabinete pode chegar a R\$ 2.995,26, em decorrência do pagamento da verba indenizatória. Já com a provação da redação original do Projeto de Resolução nº 010/2009 este custo poderia chegar a R\$ 3.287,80, ou seja, R\$ 292,54 a mais, por mês. Com o substitutivo que ora se apresenta e, caso seja aprovado, este custo será reduzido a R\$ 2.367,43, valor máximo que um gabinete poderia custar, ou seja, R\$ 627,83 a menos, por mês, o que representaria uma economia anual de mais de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Outrossim, tornou-se mister o acréscimo de novos dispositivos visando adequar o texto da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, às alterações decorrentes do Projeto de Resolução nº 010/2009, pois, os anexos da referida Resolução ou foram alterados ou foram revogados.

Sendo assim, além de extinguirmos a verba indenizatória, reduziremos os custos com manutenção de gabinetes de Vereadores, não havendo mais razões plausíveis para a resistência em se aprovar o Projeto de Resolução nº 010/2009, na forma do Substitutivo nº 01.

Pelas razões acima expostas, é que contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Resolução nº 010/2009, na forma do Substitutivo nº 01.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE SETEMBRO DE 2009.

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

/ALT/



EXPEDIENTE
03 / 10 / 09
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO SUBSTITUTIVO Nº 01 E ÀS EMENDAS Nºs 01 A 02 APRESENTADAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2009 EM TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO.

RELATÓRIO

Foram apresentadas pelos Vereadores Ivar de Almeida Cerqueira Neto e José Ricardo Sírío o Substitutivo nº 01 e pelo Vereador Marco Antônio Reis Carvalho as Emendas de nºs 01 a 02 ao Projeto de Resolução nº 010/2009, que *Altera a Resolução nº 08, de 28 de setembro de 1994, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, criando os cargos comissionados de Assessor Jurídico e de Assessor Parlamentar e dá outras providências,* de autoria dos Vereadores Ivar de Almeida Cerqueira Neto e José Ricardo Sírío, durante o 1º turno de discussão da referida proposição, tendo sido a Proposição despachada juntamente com as emendas apresentadas para emissão de parecer sobre a legalidade, juridicidade e constitucionalidade destas, de conformidade com o art. 89, inciso I, do Regimento Interno, para que se dê continuidade à tramitação da proposição.

FUNDAMENTAÇÃO

O Substitutivo e as emendas apresentadas objetivam alterar a proposição, sendo que o Substitutivo suprime a criação do cargo de Assessor Parlamentar I, bem como realiza algumas correções de ordem de técnica legislativa e as Emendas de nºs 01 e 02 suprimem a criação dos cargos de Assessor Parlamentar I e de Assessor Jurídico.

O Substitutivo e as Emendas apresentadas se encontram em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação dos mesmos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos de parecer que o Substitutivo nº 01 e as Emendas nºs 01 a 02, sejam, juntamente com o Projeto de Resolução nº 010/2009, discutidos e votados pela Câmara, em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

[Handwritten signature: H. Ribeiro]

VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

[Handwritten signature: Aluizio Fernandes de Melo]
VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

/GCT/

REJEITADO**Emenda 1 ao Projeto de Resolução nº 010/2009**

O art. 6º do Projeto de Resolução nº 010/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º – O anexo II da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	RECRUTAMENTO
CPC-01	Procurador do Legislativo	01	ES – ENSINO SUPERIOR	restrito
CPC-02	Coordenador de Almoarifado e Patrimônio	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	restrito
CPC-03	Assessor Parlamentar	11	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	amplo
CPC-04	Coordenador de Cerimonial	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	restrito
CPC-05	Diretor-Geral	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	restrito
CPC-06	Coordenador do Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	restrito

PREJUDICADA Emenda 2 ao Projeto de Resolução nº 010/2009

O art. 8º do Projeto de Resolução nº 010/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º – O anexo IV da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV**DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 01	PROCURADOR DO LEGISLATIVO	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Direito;
- 2 – registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- 3 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;

4 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços de assessoria à Mesa Diretora e aos seus demais setores da Câmara Municipal, em todo e qualquer assunto de natureza jurídica abrangido pela sua atuação, inclusive na defesa judicial de seus interesses.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

1 – desenvolver e acompanhar atividades jurídicas de interesse da instituição no âmbito administrativo, civil, trabalhista e comercial;

2 – elaborar contratos e aditamentos, apresentar recursos em qualquer das instâncias, emitir pareceres para subsidiar decisões executivas;

3 – acompanhar e defender os interesses do legislativo no que diz respeito a processos, representando-o junto aos órgãos do Poder Executivo e Judiciário, entidades autárquicas e outros;

4 – ajuizar ações, estudando pareceres e solicitando despachos do Juiz responsável mediante justificativas da ação;

5 – acompanhar a efetivação de citações com a finalidade de confirmar o desenvolvimento da ação, conforme interesse da Câmara Municipal;

6 – participar de audiências realizando a defesa oral de discussões e justificativas de provas;

7 – interpor recursos, contestar ações distribuídas contra a Câmara, executar queixas e acompanhar o desenrolar do processo;

8 – prestar assistência jurídica à Administração do Legislativo;

9 – elaborar e estudar pareceres, analisando aspectos jurídicos e administrativos, visando subsidiar decisões;

10 – elaborar contratos de diversas naturezas, analisando assuntos e estudando aspectos legais;

11 – redigir ofícios, portarias, expedientes e outros, tendo em vista objetivos explicitados pelos setores do Legislativo e a regularidade das ações administrativas;

12 – participar de equipes de trabalho, comissões e outras formas de atividades multidisciplinares;

13 – conferir processos, documentos e outros para posterior assinatura da Mesa Diretora;

14 – proceder à leitura dos Diários Oficiais, Legislação em geral e específica da Câmara, Resoluções, Regulamentos, Livros sobre Doutrina Jurídica e Jurisprudência, procedendo ao estudo e interpretação dos textos;

15 – elaborar relatórios de acompanhamento de ações judiciais para subsidiar a Mesa Diretora;

16 – executar tarefas correlatas às acima descritas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 02	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

1 – comprovante de conclusão do ensino médio;

2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;

3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara..

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a coordenação das atividades de almoxarifado (recebimento de materiais, armazenagem, registro, inventários, separação e entrega e baixas por inutilização ou sucateamento) cumprir e fazer cumprir as regras e procedimentos de controle específicos das atividades de almoxarifado e de patrimônio.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

1 – manter adequados padrões de saúde e segurança no ambiente de trabalho;

2 – planejar e otimizar os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades específicas da área de almoxarifado e demais rotinas da área;

3 – registrar as compras, gerenciar orçamentos prévios, cadastrar fornecedores, movimentar o almoxarifado, controlar o patrimônio da Câmara;

4 – proceder a atualização sempre que houver compra, venda, baixa ou transferência de bens móveis ou imóveis da Câmara, a identificação, a avaliação e a localização dos bens;

5 – controlar diariamente as despesas com os veículos da Câmara, emitindo relatórios de despesas de

combustível, oficina, e demais despesas relacionadas com a manutenção dos mesmos;

6 – controlar as entradas e saídas diárias de material de expediente, (papel, caneta, tinta para impressoras, lápis, etc.), identificando as saídas por setor, com atualização diária do estoque;

7 – acatar as recomendações emanadas do Controle Interno da Câmara, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no exercício do controle externo;

8 – executar tarefas correlatas às acima descritas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 03	ASSESSOR PARLAMENTAR	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

1 – comprovante de conclusão do ensino médio;

2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;

3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse do Vereador responsável pelo Gabinete no qual está lotado.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a assessoria ao Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, bem como a administração de seu Gabinete.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

1 – supervisionar e administrar o gabinete do Vereador;

2 – executar trabalhos de diversas naturezas no Gabinete do Vereador;

3 – coordenar trabalhos de redação e datilografia no Gabinete do Vereador;

4 – estabelecer e manter contatos com órgãos, entidades e pessoas para tratar de assuntos de interesse do Gabinete do Vereador;

5 – recepcionar autoridades e pessoas, encaminhando os assuntos que são trazidos ao Gabinete do Vereador;

- 6 – assistir o Vereador;
- 7 – coordenar os serviços auxiliares e de apoio no Gabinete do Vereador;
- 8 – traçar diretrizes e normas para o funcionamento do Gabinete do Vereador;
- 9 – executar tarefas correlatas às acima descritas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 04	COORDENADOR DE CERIMONIAL	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a assessoria ao Presidente da Câmara e aos demais membros da Mesa Diretora em questões relacionadas ao cerimonial e comunicação.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – assessorar o presidente e a Mesa na organização e coordenação das atividades plenárias que obedecem normas estabelecidas regimentalmente, especialmente no que tange às sessões solenes;
- 2 - orientar a formação da Mesa de conformidade com as normas protocolares pertinentes, bem como a ordem que deva ser observada no transcurso das atividades desenvolvidas, tanto no Plenário, quanto em compromissos externos;
- 3 – agendar compromissos relativos às cerimônias, assim como acompanhar o Presidente em atividades relacionadas ao calendário das datas comemorativas;
- 4 – controlar o cadastro de autoridades municipais regionais, estaduais e federais, nas diferentes esferas de governo, formalizando contatos da Presidência em relação às mesmas;
- 5 – coordenar a coleta de informações em relação à Presidência e à Mesa Diretora da Câmara, mantendo os contatos necessários à divulgação, observado os critérios fixados pelas autoridades;
- 6 – redigir comunicados e mensagens de interesse do Poder Legislativo à população, através da mídia,

excetuadas as de caráter pessoal e político;

7 – atender jornalistas, agendar entrevistas, mantendo estreito contato com os órgãos de imprensa;

8 – redigir para a Presidência, quando solicitado, pronunciamentos oficiais;

9 – executar tarefas correlatas às acima descritas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 05	DIRETOR-GERAL	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

1 – comprovante de conclusão de ensino superior;

2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;

3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende o planejamento, a coordenação e a promoção da execução das atividades administrativas, financeiras, legislativas, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

1 – planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da Secretaria da Câmara, baseando-se nos objetivos e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para estabelecer prioridades;

2 – supervisionar, coordenar e promover a execução das atividades relativas a administração de material e patrimônio, contabilidade e orçamento, comunicações administrativas, serviços gerais, recursos humanos, bem como os serviços plenários através de fichas e/ou sistemas informatizados, para assegurar o funcionamento da Câmara;

3 – participar na elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações e sugestões para a definição de objetivos;

4 – zelar pela observância das disposições regulamentares internas e das emanadas de legislação especial, acompanhando o processamento das atividades administrativas e verificando as condições de higiene e segurança, para assegurar a normalidade da unidade;

5 – executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 06	COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara..

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a coordenação das atividades do Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC, orientando e organizando os trabalhos e os serviços disponibilizados no mencionado setor, vinculado à Câmara Municipal.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do CAC, segundo as diretrizes insculpidas no ordenamento aplicável, especialmente as estabelecidas na norma que o instituiu, bem como as emanadas pelo Plenário e/ou Presidente da Câmara;
- 2 – cumprir e fazer cumprir os atos administrativos necessários à execução dos serviços disponibilizados pelo CAC;
- 3 – manter o Setor que dirige em regime de perfeito entendimento e cooperação com os demais da Câmara;
- 4 – promover reuniões periódicas de coordenação com os estagiários, a fim de traçar diretrizes, sanar dúvidas, ouvindo sugestões e discutindo assuntos de interesses da Câmara/Poder Legislativo;
- 5 – apresentar ao Presidente relatório anual dos trabalhos realizados no CAC;
- 6 – promover a movimentação dos estagiários que lhes são subordinados, procedendo à imediata comunicação ao setor responsável pelos recursos humanos da Câmara;

- 7 – remeter ao Analista de Sistemas as informações referentes ao mau funcionamento de softwares e equipamentos de informática do CAC;
- 8 – zelar pela manutenção rigorosa dos equipamentos sob sua guarda e responsabilidade, e requerer junto ao setor responsável seu reparo ou substituição em caso de necessidade;
- 9 – remeter ao Cerimonial da Câmara todas as informações disponíveis sobre projetos, assuntos de interesse do setor e notícias em geral, para serem processadas, arquivadas e/ou divulgadas;
- 10 – executar tarefas correlatas às acima descritas.”

JUSTIFICATIVA

As emendas que ora apresento se justificam pelo fato que não podemos concordar com o aumento de despesas no âmbito da Câmara Municipal, mesmo que seja um aumento irrisório, principalmente no momento em que a Câmara dos Deputados sinaliza que irá aprovar o aumento do número de Vereadores e a redução dos valores limites para repasse dos recursos aos Legislativos Municipais, fazendo com que haja aumento de despesas e redução de receitas, causando desequilíbrio nas contas públicas.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2009.


VEREADOR MARCO ANTONIO REIS CARVALHO



APROVADO
12/10/09
[Signature]
Presidente

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 010/2009**

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Resolução nº 010/2009, que *Altera a Resolução nº 08, de 28 de setembro de 1994, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, criando os cargos comissionados de Assessor Jurídico e de Assessor Parlamentar e dá outras providências*, de autoria dos Vereadores Ivar de Almeida Cerqueira Neto e José Ricardo Sírio, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2009

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 08, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, CRIANDO O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete resolve:

Art. 1º – Fica criado, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete constante na Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, o cargo de Assessor Jurídico, com 11 (onze) vagas, de provimento comissionado, recrutamento amplo e escolaridade exigida de Ensino Superior, na área de Direito, identificado pelo código CPC-07.

Art. 2º – O nível de vencimento do cargo criado pelo art. 1º da presente Resolução será fixado por meio de Lei em obediência ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º – Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos:

I – de Assessor Jurídico, código CPC-01, para Procurador do Legislativo;

II – de Secretário Parlamentar, código CPC-03, para Assessor Parlamentar.

Art. 4º – O anexo I da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE
CPE-01	Servente/Copeiro	04	EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CPE-02	Vigia	04	EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CPE-03	Contínuo	02	EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPE-04	Agente Legislativo	03	EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CPE-05	Assistente Parlamentar	06	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO
CPE-06	Assistente Tesoureiro	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO
CPE-07	Contador	01	ES – ENSINO SUPERIOR
CPE-09	Motorista	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO
CPE-10	Analista de Sistemas	01	ES – ENSINO SUPERIOR
CPE-11	Bibliotecário	01	ES – ENSINO SUPERIOR
CPE-12	Analista Jurídico	01	ES – ENSINO SUPERIOR

Art. 5º – O anexo II da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	RECRUTAMENTO
CPC-01	Procurador do Legislativo	01	ES – ENSINO SUPERIOR	restrito
CPC-02	Coordenador de Almoarifado e Patrimônio	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	restrito
CPC-03	Assessor Parlamentar	11	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	amplo
CPC-04	Coordenador de Cerimonial	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	restrito
CPC-05	Diretor-Geral	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	restrito
CPC-06	Coordenador do Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	restrito
CPC-07	Assessor Jurídico	11	ES – ENSINO SUPERIOR	amplo

Art. 6º – O anexo III da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 01	SERVENTE/COPEIRO	EFC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino fundamental;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços manuais de limpeza, acondicionamento e distribuição de material, copa, carregamentos, zelo pela conservação das dependências da Câmara Municipal e outros serviços auxiliares de copa.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – limpar e conservar, varrendo, lavando, encerando, lustRANDO, tirando pó e recolhendo lixo das dependências e pátios dos diversos setores da Câmara Municipal para mantê-los em condições de uso;
- 2 – limpar as dependências sanitárias, repondo o material necessário;
- 3 – limpar vidros, portas, paredes, persianas, cortinas e tapetes;
- 4 – acondicionar material para distribuição;
- 5 – desempenhar serviços de portaria no próprio setor de trabalho;
- 6 – manter organizado e conservado o material de trabalho;
- 7 – conservar plantas ornamentais;
- 8 – controle de consumo de gás, café, açúcar, material de limpeza, etc.
- 9 – manter a copa higiênica e em boas condições de uso;
- 10 – preparar e servir café e lanche no setor de trabalho aos vereadores e servidores, mantendo um elevado grau de higiene pessoal e utilizando vestuário adequado, limpo e em harmonia com as regras de higiene relacionadas ao manuseio de alimentos;
- 11 – preparar e servir café e lanche, bem como servir água, em todas as sessões realizadas pela Câmara Municipal, ou por suas comissões;
- 12 – servir café e água aos visitantes, quando solicitado;
- 13 – comunicar imediatamente à chefia e/ou responsável a ocorrência de incêndio, sinistros, distúrbios ou furtos no local de trabalho;
- 14 – executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 02	VIGIA	EFC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino fundamental;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

40 (quarenta) horas semanais.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Regime de revezamento em turno de 08 (oito) horas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende o trabalho destinado ao exercício de vigilância das dependências da Câmara Municipal, percorrendo e inspecionando-as, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e a ocorrência de anormalidades.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – observar atentamente o movimento de pessoas e materiais no prédio da Câmara Municipal, zelando, também, pela perfeita conservação de suas instalações;
- 2 – evitar a saída de qualquer material ou equipamento do local de trabalho sem ordem escrita dos superiores;
- 3 – zelar pela ordem e boa conservação do local de trabalho, evitando todo e qualquer tipo de danos materiais que possam ser ocasionados por terceiros;
- 4 – comunicar à chefia imediata e/ou responsável qualquer anormalidade ocorrida no local de trabalho;
- 5 – receber, do responsável pelo turno anterior, a vigilância do local de trabalho, observando as condições do mesmo, a fim de comunicar à chefia imediata ou ao responsável pelo estabelecimento as irregularidades porventura existentes;
- 6 – efetuar rondas, a fim de constatar a existência de possíveis irregularidades;
- 7 – orientar o fluxo de pessoas no local de trabalho, fornecendo informações e orientando-as quanto ao contato com as pessoas do estabelecimento;
- 8 – verificar, ao final do expediente, as condições do local de trabalho, a fim de passar o serviço em perfeita ordem;
- 9 – acender e apagar as luzes em locais pré-fixados, quando houver determinação de tal;
- 10 – controlar a entrada de pessoas e veículos nas dependências do seu setor de atuação;
- 11 – manutenção e guarda da garagem da Câmara Municipal, bem como das demais instalações;
- 12 – zelar pelo bom estado dos veículos dos Vereadores quando na garagem;
- 13 – zelar pela conservação do prédio da Câmara Municipal, evitando danos materiais que possam ser ocasionados por terceiros;
- 14 – executar, quando necessário, serviços de limpeza e capina;
- 15 – conservar jardins, áreas verdes e vasos de plantas ornamentais;
- 16 – hasteamento e arriamento das bandeiras;
- 17 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 03	CONTÍNUO	EFC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino fundamental;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços externos de entrega de correspondências, pagamentos, serviços bancários, bem como de serviços internos relacionados com os diversos setores da Câmara Municipal, além das gravações sonoras de suas sessões plenárias.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – protocolo de correspondências;
- 2 – entrega de correspondências aos Vereadores e outras pessoas e entidades;
- 3 – serviço de correio;
- 4 – pagamentos diversos em bancos, firmas, lojas, etc.;
- 5 – controle e manutenção de serviço de som, gravação das reuniões mensais;
- 6 – manutenção e funcionamento da máquina de xerox;
- 7 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 04	AGENTE LEGISLATIVO	EFC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino fundamental;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços de recepção, atendimento ao público, e apoio aos serviços legislativos.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – atender ao público na recepção da Câmara Municipal, bem como por telefone, prestando as informações solicitadas, ou repassando-as aos setores responsáveis;
- 2 – efetuar as ligações telefônicas solicitadas pela Secretaria ou pela Presidência da Câmara;
- 3 – receber e expedir correspondências;
- 4 – registrar, separar e encaminhar documentos recebidos, mantendo protocolo atualizado;



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5 – executar os serviços de arquivo e fichário;
- 6 – datilografar serviços da área legislativa;
- 7 – preparar cópias de papéis para distribuição a Vereadores;
- 8 – executar tarefas junto à Assistência Parlamentar;
- 9 – guardar, em boa ordem, a documentação do processo legislativo, até sua destinação definitiva;
- 10 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
- 11 – Operador de Microcomputador.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 05	ASSISTENTE PARLAMENTAR	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços legislativos, como a organização das sessões plenárias da Câmara e dos processos legislativos, bem como o atendimento aos Vereadores no que tange aos assuntos relacionados com a Secretaria da Câmara.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – assistência à ação de Vereadores;
- 2 – redação, digitação e datilografia de ofícios, correspondências, requerimentos, indicações, moções, etc.;
- 3 – organização da pasta de trabalho do Vereador;
- 4 – assistência aos trabalhos nas reuniões;
- 5 – assistir aos trabalhos das Comissões Permanentes e Especiais;
- 6 – redigir, digitar e datilografar documentos de natureza variada tais como ofícios, cartas, Projetos de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo;
- 7 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
- 8 – Operador de Microcomputador.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE - 06	ASSISTENTE TESOUREIRO	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – treinamento específico;
- 3 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 4 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços de tesouraria, inclusive aqueles de recebimento, guarda, movimentação e escrituração de valores; prestando assistência aos Tesoureiros da Mesa Diretora da Câmara.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – Selecionar, classificar e conciliar documentos financeiros;
- 2 – Proceder à classificação dos pagamentos pela ordem e efetua-los;
- 3 – Receber, conferir, separar e expedir cheques, empenhos e outros documentos;
- 4 – Executar conciliação de contas, verificando razão contábil e confrontando valores efetivamente pagos ou a pagar;
- 5 – Preparar documentos, preenchendo formulários apropriados e emitindo remessa de serviço para processamento de dados e posterior conferência pela Contabilidade;
- 6 – Organizar e manter arquivos, classificando e dispondo a documentação em ordem, preparando documentos para sua contabilização;
- 7 – Catalogar documentação remetida ao arquivo inativo;
- 8 – Controlar contas bancárias;
- 9 – Preparar, nos prazos, a programação de despesas da Câmara;
- 10 – Controlar pagamentos, compromissos financeiros e créditos financeiros descentralizados previstos e autorizados;
- 11 – Realizar, orientar e supervisionar o controle de movimentação financeira ou caixa de bancos, mediante boletins e demonstrativos de composição de saldos;
- 12 – Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
- 13 – Operador de Microcomputador.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE - 07	CONTADOR	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Ciências Contábeis;
- 2 – treinamento específico na área de contabilidade pública;
- 3 – registro em Conselho Regional de Contabilidade
- 4 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 5 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a organização e execução de serviços de contabilidade em geral, principalmente, no que tange à contabilidade pública e a gestão responsável dos recursos públicos.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – analisar relatórios e demonstrativos contábeis da Câmara, supervisionar atividades de contabilização, elaborar balanço, balancete e outros demonstrativos financeiros;
- 2 – supervisionar a classificação e preparação dos registros contábeis conforme documentação recebida, para posterior processamento;
- 3 – determinar o empenho das despesas do Legislativo;
- 4 – supervisionar e orientar serviços de arquivamento ativo e inativo da área;
- 5 – promover, orientar e supervisionar balancetes mensais analíticos e sintéticos, mediante processamento da contabilização;
- 6 – estudar e promover a atualização do Plano de Contas conforme legislação vigente;
- 7 – elaborar demonstrativos de resultados de balancetes mensais;
- 8 – promover, orientar e supervisionar balanço anual e respectivos demonstrativos financeiros;
- 9 – elaborar relatórios periódicos, para fornecimento de subsídios à decisão de superiores hierárquicos;
- 10 – coordenar o registro e o controle do patrimônio;
- 11 – coordenar a elaboração de cálculos às folhas de pagamento de Vereadores e Servidores;
- 12 – realizar análise contábil e elaborar pareceres;
- 13 – atender auditorias externas, fornecendo informações sobre documentos e movimento contábil;
- 14 – coordenar a prestação de assistência técnica às unidades organizacionais da Câmara Municipal que realizem atividades contábeis e financeiras;
- 15 – elaborar ou participa da elaboração de orçamentos correspondentes a planos, programas e projetos anuais e plurianuais da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16 – elaborar relatórios ou demonstrativos de acompanhamento físico-financeiro da programação anual e plurianual da Câmara Municipal;
- 17 – elaborar estudos de impacto orçamentário-financeiro das proposições de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara;
- 18 – realizar o controle da execução orçamentária dos recursos repassados pelo Poder Executivo;
- 19 – assessorar órgãos e entidades, que utilizem recursos administrativos pela Instituição, bem como suas unidades organizacionais, em assuntos referentes a orçamento;
- 20 – controlar e conferir documentos financeiros, assistindo-os em conjunto com o Presidente da Câmara;
- 21 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
- 22 – Operador de Microcomputador.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE - 09	MOTORISTA	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D”;
- 3 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 4 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a condução dentro ou fora do Município, manutenção e conservação dos veículos automotores da Câmara, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, transportando Vereadores, Servidores, materiais e documentos, de acordo com as normas de trânsito e usando de bom senso em seus procedimentos, sempre atento à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, bem como às instruções recebidas do presidente da Câmara Municipal ou servidor por ele designado.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança;
- 2 – dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;
- 3 – agir com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis;



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4 – zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento;
- 5 – providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
- 6 – efetuar reparos de emergência e trocas de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições;
- 7 – recolher o veículo após a liberação do chefe imediato, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar a sua manutenção e abastecimento;
- 8 – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo presidente da Câmara Municipal.
- 9 – efetuar pequenas compras, bem como a entrega e recebimento de documentos e pequenos volumes;
- 10 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 10	ANALISTA DE SISTEMAS	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Sistemas de Informação;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende o gerenciamento e implementação de projetos e soluções tecnológicas, propondo e acompanhando as políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação (TI), mantendo a infraestrutura computacional e exercendo outras atividades correlatas no âmbito da Secretaria da Câmara.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – realizar atividades de execução qualificada referentes à análise de sistemas e de programação, bem como o levantamento de serviços e a participação na elaboração de planos e projetos de organização, com vistas ao processamento eletrônico de dados;
- 2 – analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento automático de dados, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informações.
- 3 – construir modelos de processos e de dados utilizando ferramenta CASE;
- 4 – construir protótipos de sistemas;
- 5 – desenvolver programas baseado em Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas;
- 6 – planejar e executar testes e homologação de aplicações;



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7 – planejar e ministrar treinamentos necessários ao uso de sistemas;
- 8 – executar e acompanhar a implantação de sistemas;
- 9 – efetuar manutenções evolutivas e corretivas em sistemas;
- 10 – levantar e gerenciar requisitos de sistemas junto ao usuário final;
- 11 – definir arquitetura de sistemas;
- 12 – realizar prospecção de ferramentas e processos na área de Tecnologia da Informação;
- 13 – planejar e ministrar treinamento em ferramentas e processos na área de Tecnologia da Informação;
- 14 – revisar modelos de processos e dados;
- 15 – gerenciar processos e projetos da área de Tecnologia da Informação;
- 16 – desenvolver e promover a manutenção de sistemas informatizados relacionados com o processo legislativo, a administração e os gabinetes parlamentares;
- 17 – administrar e promover a manutenção dos recursos técnicos necessários ao funcionamento da infra-estrutura computacional da Câmara Municipal, bem como o suporte para a utilização desses recursos;
- 18 – elaborar trabalhos e estudos técnicos atinentes à sua área de atuação;
- 19 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 11	BIBLIOTECÁRIO	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Biblioteconomia;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende o gerenciamento e implementação de projetos e soluções tecnológicas, propondo e acompanhando as políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação (TI), mantendo a infra-estrutura computacional e exercendo outras atividades correlatas no âmbito da Secretaria da Câmara.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – catalogar, classificar e indexar livros, teses, periódicos e outras publicações, bem como mapotecas, bibliografias e referências;
- 2 – manter levantamentos bibliográficos atualizados de temas de interesse da Câmara Municipal, promovendo a aquisição das fontes selecionadas;



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3 – elaborar pesquisas, estudos, análises, relatórios e bibliografias;
- 4 – orientar consulentes em pesquisas bibliográficas e na escolha de publicações;
- 5 – prestar informações a respeito de tramitação de proposições legislativas;
- 6 – normalizar publicações de interesse da Câmara Municipal;
- 7 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 12	ANALISTA JURÍDICO	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Direito;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende o subsídio à Procuradoria do Legislativo, bem como aos demais setores da Câmara Municipal, em todo e qualquer assunto de natureza jurídica, emitindo pareceres, elaborando e analisando documentos, a fim de manter a idoneidade jurídica do órgão.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – subsidiar o Procurador do Legislativo no exercício de suas funções;
- 2 – acompanhar os andamentos das ações judiciais em que a Câmara Municipal seja parte, subsidiando o Procurador do Legislativo na sua atuação em tais ações;
- 3 – interpretar atos normativos a serem cumpridos pela Câmara Municipal;
- 4 – elaborar estudos e preparar informações por solicitação da Mesa Diretora, da Procuradoria do Legislativo, ou da Diretoria Geral;
- 5 – assessorar a Comissão Permanente de Controle Interno quanto à legalidade administrativa dos atos a serem praticados;
- 6 – planejar, dirigir, supervisionar e coordenar atividades de natureza jurídica quando determinadas pela Procuradoria do Legislativo;
- 7 – analisar os processos legislativos e emitir pareceres jurídicos, dando apoio à Comissão Permanente de Legislação e Justiça;
- 8 – analisar, elaborar e reformular anteprojetos de lei, minutas de decretos, regulamentos e outros atos normativos ou orientar a sua elaboração, quando determinado pela Procuradoria do Legislativo;
- 9 – organizar e manter atualizadas as coleções da legislação federal, estadual e municipal referentes aos problemas de sua área de atuação;



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10 – realizar exame prévio de edital de licitação, convênio, contrato ou instrumentos congêneres, a serem celebrados e publicados, bem como de ato pelo qual se reconhece a inexigibilidade ou se decide pela dispensa ou retardamento de processo de licitação;
- 11 – participar de comissões encarregadas da execução de procedimentos administrativos, sempre que determinado pela Mesa Diretora, bem como dar apoio técnico-jurídico às Comissões Permanentes da Câmara no exercício de suas competências;
- 12 – desenvolver outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, a critério da Procuradoria do Legislativo.”

Art. 7º – O anexo IV da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 01	PROCURADOR DO LEGISLATIVO	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Direito;
- 2 – registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- 3 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 4 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços de assessoria à Mesa Diretora e aos seus demais setores da Câmara Municipal, em todo e qualquer assunto de natureza jurídica abrangido pela sua atuação, inclusive na defesa judicial de seus interesses.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – desenvolver e acompanhar atividades jurídicas de interesse da instituição no âmbito administrativo, civil, trabalhista e comercial;
- 2 – elaborar contratos e aditamentos, apresentar recursos em qualquer das instâncias, emitir pareceres para subsidiar decisões executivas;



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3 – acompanhar e defender os interesses do legislativo no que diz respeito a processos, representando-o junto aos órgãos do Poder Executivo e Judiciário, entidades autárquicas e outros;
- 4 – ajuizar ações, estudando pareceres e solicitando despachos do Juiz responsável mediante justificativas da ação;
- 5 – acompanhar a efetivação de citações com a finalidade de confirmar o desenvolvimento da ação, conforme interesse da Câmara Municipal;
- 6 – participar de audiências realizando a defesa oral de discussões e justificativas de provas;
- 7 – interpor recursos, contestar ações distribuídas contra a Câmara, executar queixas e acompanhar o desenrolar do processo;
- 8 – prestar assistência jurídica à Administração do Legislativo;
- 9 – elaborar e estudar pareceres, analisando aspectos jurídicos e administrativos, visando subsidiar decisões;
- 10 – elaborar contratos de diversas naturezas, analisando assuntos e estudando aspectos legais;
- 11 – redigir ofícios, portarias, expedientes e outros, tendo em vista objetivos explicitados pelos setores do Legislativo e a regularidade das ações administrativas;
- 12 – participar de equipes de trabalho, comissões e outras formas de atividades multidisciplinares;
- 13 – conferir processos, documentos e outros para posterior assinatura da Mesa Diretora;
- 14 – proceder à leitura dos Diários Oficiais, Legislação em geral e específica da Câmara, Resoluções, Regulamentos, Livros sobre Doutrina Jurídica e Jurisprudência, procedendo ao estudo e interpretação dos textos;
- 15 – elaborar relatórios de acompanhamento de ações judiciais para subsidiar a Mesa Diretora;
- 16 – executar tarefas correlatas às acima descritas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 02	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara..

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a coordenação das atividades de almoxarifado (recebimento de materiais, armazenagem, registro, inventários, separação e entrega e baixas por inutilização ou



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

sucateamento) cumprir e fazer cumprir as regras e procedimentos de controle específicos das atividades de almoxarifado e de patrimônio.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – manter adequados padrões de saúde e segurança no ambiente de trabalho;
- 2 – planejar e otimizar os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades específicas da área de almoxarifado e demais rotinas da área;
- 3 – registrar as compras, gerenciar orçamentos prévios, cadastrar fornecedores, movimentar o almoxarifado, controlar o patrimônio da Câmara;
- 4 – proceder a atualização sempre que houver compra, venda, baixa ou transferência de bens móveis ou imóveis da Câmara, a identificação, a avaliação e a localização dos bens;
- 5 – controlar diariamente as despesas com os veículos da Câmara, emitindo relatórios de despesas de combustível, oficina, e demais despesas relacionadas com a manutenção dos mesmos;
- 6 – controlar as entradas e saídas diárias de material de expediente, (papel, caneta, tinta para impressoras, lápis, etc.), identificando as saídas por setor, com atualização diária do estoque;
- 7 – acatar as recomendações emanadas do Controle Interno da Câmara, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no exercício do controle externo;
- 8 – executar tarefas correlatas às acima descritas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 03	ASSESSOR PARLAMENTAR	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse do Vereador responsável pelo Gabinete no qual está lotado.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a assessoria ao Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, bem como a administração de seu Gabinete.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – supervisionar e administrar o gabinete do Vereador;
- 2 – executar trabalhos de diversas naturezas no Gabinete do Vereador;



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3 – coordenar trabalhos de redação e datilografia no Gabinete do Vereador;
- 4 – estabelecer e manter contatos com órgãos, entidades e pessoas para tratar de assuntos de interesse do Gabinete do Vereador;
- 5 – recepcionar autoridades e pessoas, encaminhando os assuntos que são trazidos ao Gabinete do Vereador;
- 6 – assistir o Vereador;
- 7 – coordenar os serviços auxiliares e de apoio no Gabinete do Vereador;
- 8 – traçar diretrizes e normas para o funcionamento do Gabinete do Vereador;
- 9 – executar tarefas correlatas às acima descritas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 04	COORDENADOR DE CERIMONIAL	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a assessoria ao Presidente da Câmara e aos demais membros da Mesa Diretora em questões relacionadas ao cerimonial e comunicação.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – assessorar o presidente e a Mesa na organização e coordenação das atividades plenárias que obedecem normas estabelecidas regimentalmente, especialmente no que tange às sessões solenes;
- 2 - orientar a formação da Mesa de conformidade com as normas protocolares pertinentes, bem como a ordem que deva ser observada no transcurso das atividades desenvolvidas, tanto no Plenário, quanto em compromissos externos;
- 3 – agendar compromissos relativos às cerimônias, assim como acompanhar o Presidente em atividades relacionadas ao calendário das datas comemorativas;
- 4 – controlar o cadastro de autoridades municipais regionais, estaduais e federais, nas diferentes esferas de governo, formalizando contatos da Presidência em relação às mesmas;
- 5 – coordenar a coleta de informações em relação à Presidência e à Mesa Diretora da Câmara, mantendo os contatos necessários à divulgação, observado os critérios fixados pelas autoridades;
- 6 – redigir comunicados e mensagens de interesse do Poder Legislativo à população, através da mídia, excetuadas as de caráter pessoal e político;



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

7 – atender jornalistas, agendar entrevistas, mantendo estreito contato com os órgãos de imprensa;

8 – redigir para a Presidência, quando solicitado, pronunciamentos oficiais;

9 – executar tarefas correlatas às acima descritas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 05	DIRETOR-GERAL	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

1 – comprovante de conclusão de ensino superior;

2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;

3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende o planejamento, a coordenação e a promoção da execução das atividades administrativas, financeiras, legislativas, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

1 – planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da Secretaria da Câmara, baseando-se nos objetivos e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para estabelecer prioridades;

2 – supervisionar, coordenar e promover a execução das atividades relativas a administração de material e patrimônio, contabilidade e orçamento, comunicações administrativas, serviços gerais, recursos humanos, bem como os serviços plenários através de fichas e/ou sistemas informatizados, para assegurar o funcionamento da Câmara;

3 – participar na elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações e sugestões para a definição de objetivos;

4 – zelar pela observância das disposições regulamentares internas e das emanadas de legislação especial, acompanhando o processamento das atividades administrativas e verificando as condições de higiene e segurança, para assegurar a normalidade da unidade;

5 – executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC - 06	COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara..

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a coordenação das atividades do Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC, orientando e organizando os trabalhos e os serviços disponibilizados no mencionado setor, vinculado à Câmara Municipal.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do CAC, segundo as diretrizes insculpidas no ordenamento aplicável, especialmente as estabelecidas na norma que o instituiu, bem como as emanadas pelo Plenário e/ou Presidente da Câmara;
- 2 – cumprir e fazer cumprir os atos administrativos necessários à execução dos serviços disponibilizados pelo CAC;
- 3 – manter o Setor que dirige em regime de perfeito entendimento e cooperação com os demais da Câmara;
- 4 – promover reuniões periódicas de coordenação com os estagiários, a fim de traçar diretrizes, sanar dúvidas, ouvindo sugestões e discutindo assuntos de interesses da Câmara/Poder Legislativo;
- 5 – apresentar ao Presidente relatório anual dos trabalhos realizados no CAC;
- 6 – promover a movimentação dos estagiários que lhes são subordinados, procedendo à imediata comunicação ao setor responsável pelos recursos humanos da Câmara;
- 7 – remeter ao Analista de Sistemas as informações referentes ao mau funcionamento de softwares e equipamentos de informática do CAC;
- 8 – zelar pela manutenção rigorosa dos equipamentos sob sua guarda e responsabilidade, e requerer junto ao setor responsável seu reparo ou substituição em caso de necessidade;
- 9 – remeter ao Cerimonial da Câmara todas as informações disponíveis sobre projetos, assuntos de interesse do setor e notícias em geral, para serem processadas, arquivadas e/ou divulgadas;
- 10 – executar tarefas correlatas às acima descritas.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC - 07	ASSESSOR JURÍDICO	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Direito;
- 2 – registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- 3 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 4 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a assessoria jurídica direta ao Vereador em cujo gabinete esteja lotado.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – exercer as funções de consultoria e assistência jurídica, examinar, interpretar, propor, elaborar e dar pareceres, sobre os aspectos legais no processo legislativo e em proposições;
- 2 – desenvolver estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário;
- 3 – assessorar o Vereador no âmbito das comissões em que atua como membro efetivo ou suplente, inclusive nas temporárias;
- 4 – organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do gabinete do Vereador;
- 5 – assessorar o Vereador em assuntos jurídicos ligados ao trabalho legislativo, dando-lhe subsídios para a discussão de matérias legislativas;
- 6 – emitir pareceres sobre reuniões jurídicas, quando solicitado pelo Vereador responsável pelo gabinete no qual está lotado;
- 7 – assessorar o Vereador na elaboração das proposições;
- 8 – executar tarefas correlatas às acima descritas.”

Art. 8º – O art. 11 da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 – Os cargos do Grupo de Cargos Públicos de Provimento Efetivo, discriminados no Anexo III desta Resolução, são integrados pelas seguintes categorias funcionais:

I – Superior – composta por cargos cujas funções exigem para seu desempenho conhecimento de nível de ensino superior;



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Intermediário – composta por cargos cujas funções exigem para seu desempenho conhecimento de nível de ensino médio completo;

III – Apoio – composta por cargos cujas funções exigem para seu desempenho conhecimento de nível de ensino fundamental completo.”

Art. 9º – O art. 12 da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 – O Grupo de Cargos de Provimento em Comissão é constituído de cargos cujas atividades consistem na orientação e no aconselhamento prestado aos Vereadores, aos membros da Mesa Diretora e aos Setores da Câmara, e cujo exercício exige conhecimentos específicos na área de atuação e o cumprimento dos requisitos definidos no Anexo IV desta Resolução.”

Art. 10 – O art. 15 da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15 – Os servidores da Câmara cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, conforme estabelecido nos anexos desta Resolução que contêm as discriminações dos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.

Parágrafo único – O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.”

Art. 11 – O §5º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18 –

(...)

§5º – O conceito de merecimento de cada servidor será apurado em boletim individual preenchido pelo Diretor-Geral da Câmara e homologado pela Mesa Diretora, à exceção da avaliação do próprio Diretor-Geral que caberá ao Presidente da Câmara, considerando, dentre outros, os seguintes elementos:

- I – idoneidade moral;
- II – disciplina;
- III – responsabilidade;
- IV – eficiência;
- V – produtividade;
- VI – dedicação;
- VII – iniciativa;
- VIII – qualidade de trabalho;
- IX – pontualidade;
- X – assiduidade;
- XI – zelo pelo patrimônio;
- XII – urbanidade.”



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 12 – O art. 21 da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 21 – As especificações dos cargos efetivos e em comissão são as constantes nos Anexos III e IV.

Parágrafo único – Além das atividades discriminadas nos Anexos III e IV, os ocupantes dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal deverão apoiar as atividades relacionadas aos eventos promovidos pela própria Câmara, ou em que esta participe, sempre que convocados pela Diretoria-Geral, a pedido do Cerimonial da Câmara, cabendo a este a coordenação dos servidores convocados para este fim.”

Art. 13 – O art. 29, da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29 – Integram a presente Resolução, os seguintes Anexos:

I – ANEXO I – Cargos de Provimento Efetivo;

II – ANEXO II – Cargos de Provimento em Comissão;

III – ANEXO III – Discriminação detalhada de Cargos de Provimento Efetivo;

IV – ANEXO IV – Discriminação detalhada de Cargos de Provimento em Comissão.”

Art. 14 – As despesas com o cumprimento da presente Resolução, que dependerão ainda da aprovação de Projeto de Lei que fixará a remuneração dos cargos ora criados, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, na forma da legislação vigente, e serão viabilizadas mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Municipal, notadamente os destinados a custear a extinta verba indenizatória, de forma que não impliquem aumento das despesas previstas para o exercício de 2009 e subsequentes.

Art. 15 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 – Ficam revogados o art. 19 e os anexos V e VI da Resolução nº 08, 28 de setembro de 1994, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE NOVEMBRO DE 2009.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA


VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

/GCT/



RESOLUÇÃO Nº 008, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 08, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, CRIANDO O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica criado, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete constante na Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, o cargo de Assessor Jurídico, com 11 (onze) vagas, de provimento comissionado, recrutamento amplo e escolaridade exigida de Ensino Superior, na área de Direito, identificado pelo código CPC-07.

Art. 2º – O nível de vencimento do cargo criado pelo art. 1º da presente Resolução será fixado por meio de Lei em obediência ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º – Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos:

- I – de Assessor Jurídico, código CPC-01, para Procurador do Legislativo;
- II – de Secretário Parlamentar, código CPC-03, para Assessor Parlamentar.

Art. 4º – O anexo I da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE
CPE-01	Servente/Copeiro	04	EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CPE-02	Vigia	04	EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CPE-03	Contínuo	02	EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CPE-04	Agente Legislativo	03	EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CPE-05	Assistente Parlamentar	06	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO
CPE-06	Assistente Tesoureiro	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO
CPE-07	Contador	01	ES – ENSINO SUPERIOR
CPE-09	Motorista	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO
CPE-10	Analista de Sistemas	01	ES – ENSINO SUPERIOR
CPE-11	Bibliotecário	01	ES – ENSINO SUPERIOR
CPE-12	Analista Jurídico	01	ES – ENSINO SUPERIOR



Art. 5º – O anexo II da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	RECRUTAMENTO
CPC-01	Procurador do Legislativo	01	ES – ENSINO SUPERIOR	restrito
CPC-02	Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	restrito
CPC-03	Assessor Parlamentar	11	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	amplo
CPC-04	Coordenador de Cerimonial	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	restrito
CPC-05	Diretor-Geral	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	restrito
CPC-06	Coordenador do Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	restrito
CPC-07	Assessor Jurídico	11	ES – ENSINO SUPERIOR	amplo

Art. 6º – O anexo III da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 01	SERVENTE/COPEIRO	EFC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino fundamental;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços manuais de limpeza, acondicionamento e distribuição de material, copa, carregamentos, zelo pela conservação das dependências da Câmara Municipal e outros serviços auxiliares de copa.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – limpar e conservar, varrendo, lavando, encerando, lustando, tirando pó e recolhendo lixo das dependências e pátios dos diversos setores da Câmara Municipal para mantê-los em condições de uso;



- 2 – limpar as dependências sanitárias, repondo o material necessário;
- 3 – limpar vidros, portas, paredes, persianas, cortinas e tapetes;
- 4 – acondicionar material para distribuição;
- 5 – desempenhar serviços de portaria no próprio setor de trabalho;
- 6 – manter organizado e conservado o material de trabalho;
- 7 – conservar plantas ornamentais;
- 8 – controle de consumo de gás, café, açúcar, material de limpeza, etc.
- 9 – manter a copa higiênica e em boas condições de uso;
- 10 – preparar e servir café e lanche no setor de trabalho aos vereadores e servidores, mantendo um elevado grau de higiene pessoal e utilizando vestuário adequado, limpo e em harmonia com as regras de higiene relacionadas ao manuseio de alimentos;
- 11 – preparar e servir café e lanche, bem como servir água, em todas as sessões realizadas pela Câmara Municipal, ou por suas comissões;
- 12 – servir café e água aos visitantes, quando solicitado;
- 13 – comunicar imediatamente à chefia e/ou responsável a ocorrência de incêndio, sinistros, distúrbios ou furtos no local de trabalho;
- 14 – executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 02	VIGIA	EFC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino fundamental;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

40 (quarenta) horas semanais.

Regime de revezamento em turno de 08 (oito) horas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende o trabalho destinado ao exercício de vigilância das dependências da Câmara Municipal, percorrendo e inspecionando-as, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e a ocorrência de anormalidades.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – observar atentamente o movimento de pessoas e materiais no prédio da Câmara Municipal, zelando, também, pela perfeita conservação de suas instalações;
- 2 – evitar a saída de qualquer material ou equipamento do local de trabalho sem ordem escrita dos superiores;
- 3 – zelar pela ordem e boa conservação do local de trabalho, evitando todo e qualquer tipo de danos materiais que possam ser ocasionados por terceiros;
- 4 – comunicar à chefia imediata e/ou responsável qualquer anormalidade ocorrida no local de trabalho;



- 5 – receber, do responsável pelo turno anterior, a vigilância do local de trabalho, observando as condições do mesmo, a fim de comunicar à chefia imediata ou ao responsável pelo estabelecimento as irregularidades porventura existentes;
- 6 – efetuar rondas, a fim de constatar a existência de possíveis irregularidades;
- 7 – orientar o fluxo de pessoas no local de trabalho, fornecendo informações e orientando-as quanto ao contato com as pessoas do estabelecimento;
- 8 – verificar, ao final do expediente, as condições do local de trabalho, a fim de passar o serviço em perfeita ordem;
- 9 – acender e apagar as luzes em locais pré-fixados, quando houver determinação de tal;
- 10 – controlar a entrada de pessoas e veículos nas dependências do seu setor de atuação;
- 11 – manutenção e guarda da garagem da Câmara Municipal, bem como das demais instalações;
- 12 – zelar pelo bom estado dos veículos dos Vereadores quando na garagem;
- 13 – zelar pela conservação do prédio da Câmara Municipal, evitando danos materiais que possam ser ocasionados por terceiros;
- 14 – executar, quando necessário, serviços de limpeza e capina;
- 15 – conservar jardins, áreas verdes e vasos de plantas ornamentais;
- 16 – hasteamento e arriamento das bandeiras;
- 17 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE - 03	CONTÍNUO	EFC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino fundamental;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços externos de entrega de correspondências, pagamentos, serviços bancários, bem como de serviços internos relacionados com os diversos setores da Câmara Municipal, além das gravações sonoras de suas sessões plenárias.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – protocolo de correspondências;
- 2 – entrega de correspondências aos Vereadores e outras pessoas e entidades;
- 3 – serviço de correio;
- 4 – pagamentos diversos em bancos, firmas, lojas, etc.;
- 5 – controle e manutenção de serviço de som, gravação das reuniões mensais;
- 6 – manutenção e funcionamento da máquina de xerox;
- 7 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.



CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE - 04	AGENTE LEGISLATIVO	EFC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 - comprovante de conclusão do ensino fundamental;
- 2 - atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 - declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços de recepção, atendimento ao público, e apoio aos serviços legislativos.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 - atender ao público na recepção da Câmara Municipal, bem como por telefone, prestando as informações solicitadas, ou repassando-as aos setores responsáveis;
- 2 - efetuar as ligações telefônicas solicitadas pela Secretaria ou pela Presidência da Câmara;
- 3 - receber e expedir correspondências;
- 4 - registrar, separar e encaminhar documentos recebidos, mantendo protocolo atualizado;
- 5 - executar os serviços de arquivo e fichário;
- 6 - datilografar serviços da área legislativa;
- 7 - preparar cópias de papéis para distribuição a Vereadores;
- 8 - executar tarefas junto à Assistência Parlamentar;
- 9 - guardar, em boa ordem, a documentação do processo legislativo, até sua destinação definitiva;
- 10 - executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
- 11 - Operador de Microcomputador.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE - 05	ASSISTENTE PARLAMENTAR	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 - comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 - atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 - declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.



JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços legislativos, como a organização das sessões plenárias da Câmara e dos processos legislativos, bem como o atendimento aos Vereadores no que tange aos assuntos relacionados com a Secretaria da Câmara.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – assistência à ação de Vereadores;
- 2 – redação, digitação e datilografia de ofícios, correspondências, requerimentos, indicações, moções, etc.;
- 3 – organização da pasta de trabalho do Vereador;
- 4 – assistência aos trabalhos nas reuniões;
- 5 – assistir aos trabalhos das Comissões Permanentes e Especiais;
- 6 – redigir, digitar e datilografar documentos de natureza variada tais como ofícios, cartas, Projetos de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo;
- 7 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
- 8 – Operador de Microcomputador.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE - 06	ASSISTENTE TESOUREIRO	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – treinamento específico;
- 3 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 4 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços de tesouraria, inclusive aqueles de recebimento, guarda, movimentação e escrituração de valores; prestando assistência aos Tesoureiros da Mesa Diretora da Câmara.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – Selecionar, classificar e conciliar documentos financeiros;
- 2 – Proceder à classificação dos pagamentos pela ordem e efetuar-los;
- 3 – Receber, conferir, separar e expedir cheques, empenhos e outros documentos;
- 4 – Executar conciliação de contas, verificando razão contábil e confrontando valores efetivamente pagos ou a pagar;



- 5 – Preparar documentos, preenchendo formulários apropriados e emitindo remessa de serviço para processamento de dados e posterior conferência pela Contabilidade;
- 6 – Organizar e manter arquivos, classificando e dispor a documentação em ordem, preparando documentos para sua contabilização;
- 7 – Catalogar documentação remetida ao arquivo inativo;
- 8 – Controlar contas bancárias;
- 9 – Preparar, nos prazos, a programação de despesas da Câmara;
- 10 – Controlar pagamentos, compromissos financeiros e créditos financeiros descentralizados previstos e autorizados;
- 11 – Realizar, orientar e supervisionar o controle de movimentação financeira ou caixa de bancos, mediante boletins e demonstrativos de composição de saldos;
- 12 – Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
- 13 – Operador de Microcomputador.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 07	CONTADOR	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Ciências Contábeis;
- 2 – treinamento específico na área de contabilidade pública;
- 3 – registro em Conselho Regional de Contabilidade
- 4 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 5 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a organização e execução de serviços de contabilidade em geral, principalmente, no que tange à contabilidade pública e a gestão responsável dos recursos públicos.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – analisar relatórios e demonstrativos contábeis da Câmara, supervisionar atividades de contabilização, elaborar balanço, balancete e outros demonstrativos financeiros;
- 2 – supervisionar a classificação e preparação dos registros contábeis conforme documentação recebida, para posterior processamento;
- 3 – determinar o empenho das despesas do Legislativo;
- 4 – supervisionar e orientar serviços de arquivamento ativo e inativo da área;
- 5 – promover, orientar e supervisionar balancetes mensais analíticos e sintéticos, mediante processamento da contabilização;
- 6 – estudar e promover a atualização do Plano de Contas conforme legislação vigente;
- 7 – elaborar demonstrativos de resultados de balancetes mensais;
- 8 – promover, orientar e supervisionar balanço anual e respectivos demonstrativos financeiros;



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

8

- 9 – elaborar relatórios periódicos, para fornecimento de subsídios à decisão de superiores hierárquicos;
- 10 – coordenar o registro e o controle do patrimônio;
- 11 – coordenar a elaboração de cálculos às folhas de pagamento de Vereadores e Servidores;
- 12 – realizar análise contábil e elaborar pareceres;
- 13 – atender auditorias externas, fornecendo informações sobre documentos e movimento contábil;
- 14 – coordenar a prestação de assistência técnica às unidades organizacionais da Câmara Municipal que realizem atividades contábeis e financeiras;
- 15 – elaborar ou participar da elaboração de orçamentos correspondentes a planos, programas e projetos anuais e plurianuais da Câmara Municipal;
- 16 – elaborar relatórios ou demonstrativos de acompanhamento físico-financeiro da programação anual e plurianual da Câmara Municipal;
- 17 – elaborar estudos de impacto orçamentário-financeiro das proposições de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara;
- 18 – realizar o controle da execução orçamentária dos recursos repassados pelo Poder Executivo;
- 19 – assessorar órgãos e entidades, que utilizem recursos administrativos pela Instituição, bem como suas unidades organizacionais, em assuntos referentes a orçamento;
- 20 – controlar e conferir documentos financeiros, assistindo-os em conjunto com o Presidente da Câmara;
- 21 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
- 22 – Operador de Microcomputador.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE - 09	MOTORISTA	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D”;
- 3 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 4 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a condução dentro ou fora do Município, manutenção e conservação dos veículos automotores da Câmara, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, transportando Vereadores, Servidores, materiais e documentos, de acordo com as normas de trânsito e usando de bom senso em seus procedimentos, sempre atento à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, bem como às instruções recebidas do presidente da Câmara Municipal ou servidor por ele designado.



EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança;
- 2 – dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;
- 3 – agir com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis;
- 4 – zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento;
- 5 – providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
- 6 – efetuar reparos de emergência e trocas de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições;
- 7 – recolher o veículo após a liberação do chefe imediato, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar a sua manutenção e abastecimento;
- 8 – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo presidente da Câmara Municipal.
- 9 – efetuar pequenas compras, bem como a entrega e recebimento de documentos e pequenos volumes;
- 10 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 10	ANALISTA DE SISTEMAS	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Sistemas de Informação;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende o gerenciamento e implementação de projetos e soluções tecnológicas, propondo e acompanhando as políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação (TI), mantendo a infraestrutura computacional e exercendo outras atividades correlatas no âmbito da Secretaria da Câmara.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – realizar atividades de execução qualificada referentes à análise de sistemas e de programação, bem como o levantamento de serviços e a participação na elaboração de planos e projetos de organização, com vistas ao processamento eletrônico de dados;



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

10

- 2 – analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento automático de dados, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informações.
- 3 – construir modelos de processos e de dados utilizando ferramenta CASE;
- 4 – construir protótipos de sistemas;
- 5 – desenvolver programas baseado em Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas;
- 6 – planejar e executar testes e homologação de aplicações;
- 7 – planejar e ministrar treinamentos necessários ao uso de sistemas;
- 8 – executar e acompanhar a implantação de sistemas;
- 9 – efetuar manutenções evolutivas e corretivas em sistemas;
- 10 – levantar e gerenciar requisitos de sistemas junto ao usuário final;
- 11 – definir arquitetura de sistemas;
- 12 – realizar prospecção de ferramentas e processos na área de Tecnologia da Informação;
- 13 – planejar e ministrar treinamento em ferramentas e processos na área de Tecnologia da Informação;
- 14 – revisar modelos de processos e dados;
- 15 – gerenciar processos e projetos da área de Tecnologia da Informação;
- 16 – desenvolver e promover a manutenção de sistemas informatizados relacionados com o processo legislativo, a administração e os gabinetes parlamentares;
- 17 – administrar e promover a manutenção dos recursos técnicos necessários ao funcionamento da infra-estrutura computacional da Câmara Municipal, bem como o suporte para a utilização desses recursos;
- 18 – elaborar trabalhos e estudos técnicos atinentes à sua área de atuação;
- 19 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 11	BIBLIOTECÁRIO	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Biblioteconomia;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a realização de atividades de catalogação de documentos, classificação e indexação, utilizando conhecimentos específicos de Biblioteconomia como AACR 2, CDU e MARC.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:



- 1 – catalogar, classificar e indexar livros, teses, periódicos e outras publicações, bem como mapotecas, bibliografias e referências;
- 2 – manter levantamentos bibliográficos atualizados de temas de interesse da Câmara Municipal, promovendo a aquisição das fontes selecionadas;
- 3 – elaborar pesquisas, estudos, análises, relatórios e bibliografias;
- 4 – orientar consulentes em pesquisas bibliográficas e na escolha de publicações;
- 5 – prestar informações a respeito de tramitação de proposições legislativas;
- 6 – normalizar publicações de interesse da Câmara Municipal;
- 7 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 12	ANALISTA JURÍDICO	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Direito;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende o subsídio à Procuradoria do Legislativo, bem como aos demais setores da Câmara Municipal, em todo e qualquer assunto de natureza jurídica, emitindo pareceres, elaborando e analisando documentos, a fim de manter a idoneidade jurídica do órgão.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – subsidiar o Procurador do Legislativo no exercício de suas funções;
- 2 – acompanhar os andamentos das ações judiciais em que a Câmara Municipal seja parte, subsidiando o Procurador do Legislativo na sua atuação em tais ações;
- 3 – interpretar atos normativos a serem cumpridos pela Câmara Municipal;
- 4 – elaborar estudos e preparar informações por solicitação da Mesa Diretora, da Procuradoria do Legislativo, ou da Diretoria Geral;
- 5 – assessorar a Comissão Permanente de Controle Interno quanto à legalidade administrativa dos atos a serem praticados;
- 6 – planejar, dirigir, supervisionar e coordenar atividades de natureza jurídica quando determinadas pela Procuradoria do Legislativo;
- 7 – analisar os processos legislativos e emitir pareceres jurídicos, dando apoio à Comissão Permanente de Legislação e Justiça;
- 8 – analisar, elaborar e reformular anteprojetos de lei, minutas de decretos, regulamentos e outros atos normativos ou orientar a sua elaboração, quando determinado pela Procuradoria do Legislativo;
- 9 – organizar e manter atualizadas as coleções da legislação federal, estadual e municipal referentes aos problemas de sua área de atuação;



- 10 – realizar exame prévio de edital de licitação, convênio, contrato ou instrumentos congêneres, a serem celebrados e publicados, bem como de ato pelo qual se reconhece a inexigibilidade ou se decide pela dispensa ou retardamento de processo de licitação;
- 11 – participar de comissões encarregadas da execução de procedimentos administrativos, sempre que determinado pela Mesa Diretora, bem como dar apoio técnico-jurídico às Comissões Permanentes da Câmara no exercício de suas competências;
- 12 – desenvolver outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, a critério da Procuradoria do Legislativo.”

Art. 7º – O anexo IV da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 01	PROCURADOR DO LEGISLATIVO	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Direito;
- 2 – registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- 3 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 4 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços de assessoria à Mesa Diretora e aos seus demais setores da Câmara Municipal, em todo e qualquer assunto de natureza jurídica abrangido pela sua atuação, inclusive na defesa judicial de seus interesses.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – desenvolver e acompanhar atividades jurídicas de interesse da instituição no âmbito administrativo, civil, trabalhista e comercial;
- 2 – elaborar contratos e aditamentos, apresentar recursos em qualquer das instâncias, emitir pareceres para subsidiar decisões executivas;
- 3 – acompanhar e defender os interesses do legislativo no que diz respeito a processos, representando-o junto aos órgãos do Poder Executivo e Judiciário, entidades autárquicas e outros;
- 4 – ajuizar ações, estudando pareceres e solicitando despachos do Juiz responsável mediante justificativas da ação;



- 5 – acompanhar a efetivação de citações com a finalidade de confirmar o desenvolvimento da ação, conforme interesse da Câmara Municipal;
- 6 – participar de audiências realizando a defesa oral de discussões e justificativas de provas;
- 7 – interpor recursos, contestar ações distribuídas contra a Câmara, executar queixas e acompanhar o desenrolar do processo;
- 8 – prestar assistência jurídica à Administração do Legislativo;
- 9 – elaborar e estudar pareceres, analisando aspectos jurídicos e administrativos, visando subsidiar decisões;
- 10 – elaborar contratos de diversas naturezas, analisando assuntos e estudando aspectos legais;
- 11 – redigir ofícios, portarias, expedientes e outros, tendo em vista objetivos explicitados pelos setores do Legislativo e a regularidade das ações administrativas;
- 12 – participar de equipes de trabalho, comissões e outras formas de atividades multidisciplinares;
- 13 – conferir processos, documentos e outros para posterior assinatura da Mesa Diretora;
- 14 – proceder à leitura dos Diários Oficiais, Legislação em geral e específica da Câmara, Resoluções, Regulamentos, Livros sobre Doutrina Jurídica e Jurisprudência, procedendo ao estudo e interpretação dos textos;
- 15 – elaborar relatórios de acompanhamento de ações judiciais para subsidiar a Mesa Diretora;
- 16 – executar tarefas correlatas às acima descritas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC - 02	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a coordenação das atividades de almoxarifado (recebimento de materiais, armazenagem, registro, inventários, separação e entrega e baixas por inutilização ou sucateamento) cumprir e fazer cumprir as regras e procedimentos de controle específicos das atividades de almoxarifado e de patrimônio.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – manter adequados padrões de saúde e segurança no ambiente de trabalho;



- 2 – planejar e otimizar os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades específicas da área de almoxarifado e demais rotinas da área;
- 3 – registrar as compras, gerenciar orçamentos prévios, cadastrar fornecedores, movimentar o almoxarifado, controlar o patrimônio da Câmara;
- 4 – proceder a atualização sempre que houver compra, venda, baixa ou transferência de bens móveis ou imóveis da Câmara, a identificação, a avaliação e a localização dos bens;
- 5 – controlar diariamente as despesas com os veículos da Câmara, emitindo relatórios de despesas de combustível, oficina, e demais despesas relacionadas com a manutenção dos mesmos;
- 6 – controlar as entradas e saídas diárias de material de expediente, (papel, caneta, tinta para impressoras, lápis, etc.), identificando as saídas por setor, com atualização diária do estoque;
- 7 – acatar as recomendações emanadas do Controle Interno da Câmara, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no exercício do controle externo;
- 8 – executar tarefas correlatas às acima descritas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC - 03	ASSESSOR PARLAMENTAR	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse do Vereador responsável pelo Gabinete no qual está lotado.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a assessoria ao Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, bem como a administração de seu Gabinete.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – supervisionar e administrar o gabinete do Vereador;
- 2 – executar trabalhos de diversas naturezas no Gabinete do Vereador;
- 3 – coordenar trabalhos de redação e datilografia no Gabinete do Vereador;
- 4 – estabelecer e manter contatos com órgãos, entidades e pessoas para tratar de assuntos de interesse do Gabinete do Vereador;
- 5 – recepcionar autoridades e pessoas, encaminhando os assuntos que são trazidos ao Gabinete do Vereador;
- 6 – assistir o Vereador;
- 7 – coordenar os serviços auxiliares e de apoio no Gabinete do Vereador;
- 8 – traçar diretrizes e normas para o funcionamento do Gabinete do Vereador;
- 9 – executar tarefas correlatas às acima descritas.



CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC - 04	COORDENADOR DE CERIMONIAL	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 - comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 - atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 - declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a assessoria ao Presidente da Câmara e aos demais membros da Mesa Diretora em questões relacionadas ao cerimonial e comunicação.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 - assessorar o presidente e a Mesa na organização e coordenação das atividades plenárias que obedecem normas estabelecidas regimentalmente, especialmente no que tange às sessões solenes;
- 2 - orientar a formação da Mesa de conformidade com as normas protocolares pertinentes, bem como a ordem que deva ser observada no transcurso das atividades desenvolvidas, tanto no Plenário, quanto em compromissos externos;
- 3 - agendar compromissos relativos às cerimônias, assim como acompanhar o Presidente em atividades relacionadas ao calendário das datas comemorativas;
- 4 - controlar o cadastro de autoridades municipais regionais, estaduais e federais, nas diferentes esferas de governo, formalizando contatos da Presidência em relação às mesmas;
- 5 - coordenar a coleta de informações em relação à Presidência e à Mesa Diretora da Câmara, mantendo os contatos necessários à divulgação, observado os critérios fixados pelas autoridades;
- 6 - redigir comunicados e mensagens de interesse do Poder Legislativo à população, através da mídia, excetuadas as de caráter pessoal e político;
- 7 - atender jornalistas, agendar entrevistas, mantendo estreito contato com os órgãos de imprensa;
- 8 - redigir para a Presidência, quando solicitado, pronunciamentos oficiais;
- 9 - executar tarefas correlatas às acima descritas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC - 05	DIRETOR-GERAL	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:



- 1 – comprovante de conclusão de ensino superior;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende o planejamento, a coordenação e a promoção da execução das atividades administrativas, financeiras, legislativas, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da Secretaria da Câmara, baseando-se nos objetivos e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para estabelecer prioridades;
- 2 – supervisionar, coordenar e promover a execução das atividades relativas a administração de material e patrimônio, contabilidade e orçamento, comunicações administrativas, serviços gerais, recursos humanos, bem como os serviços plenários através de fichas e/ou sistemas informatizados, para assegurar o funcionamento da Câmara;
- 3 – participar na elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações e sugestões para a definição de objetivos;
- 4 – zelar pela observância das disposições regulamentares internas e das emanadas de legislação especial, acompanhando o processamento das atividades administrativas e verificando as condições de higiene e segurança, para assegurar a normalidade da unidade;
- 5 – executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 06	COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:



30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a coordenação das atividades do Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC, orientando e organizando os trabalhos e os serviços disponibilizados no mencionado setor, vinculado à Câmara Municipal.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do CAC, segundo as diretrizes insculpidas no ordenamento aplicável, especialmente as estabelecidas na norma que o instituiu, bem como as emanadas pelo Plenário e/ou Presidente da Câmara;
- 2 – cumprir e fazer cumprir os atos administrativos necessários à execução dos serviços disponibilizados pelo CAC;
- 3 – manter o Setor que dirige em regime de perfeito entendimento e cooperação com os demais da Câmara;
- 4 – promover reuniões periódicas de coordenação com os estagiários, a fim de traçar diretrizes, sanar dúvidas, ouvindo sugestões e discutindo assuntos de interesses da Câmara/Poder Legislativo;
- 5 – apresentar ao Presidente relatório anual dos trabalhos realizados no CAC;
- 6 – promover a movimentação dos estagiários que lhes são subordinados, procedendo à imediata comunicação ao setor responsável pelos recursos humanos da Câmara;
- 7 – remeter ao Analista de Sistemas as informações referentes ao mau funcionamento de softwares e equipamentos de informática do CAC;
- 8 – zelar pela manutenção rigorosa dos equipamentos sob sua guarda e responsabilidade, e requerer junto ao setor responsável seu reparo ou substituição em caso de necessidade;
- 9 – remeter ao Cerimonial da Câmara todas as informações disponíveis sobre projetos, assuntos de interesse do setor e notícias em geral, para serem processadas, arquivadas e/ou divulgadas;
- 10 – executar tarefas correlatas às acima descritas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 07	ASSESSOR JURÍDICO	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Direito;
- 2 – registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- 3 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 4 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:



30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a assessoria jurídica direta ao Vereador em cujo gabinete esteja lotado.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – exercer as funções de consultoria e assistência jurídica, examinar, interpretar, propor, elaborar e dar pareceres, sobre os aspectos legais no processo legislativo e em proposições;
- 2 – desenvolver estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário;
- 3 – assessorar o Vereador no âmbito das comissões em que atua como membro efetivo ou suplente, inclusive nas temporárias;
- 4 – organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do gabinete do Vereador;
- 5 – assessorar o Vereador em assuntos jurídicos ligados ao trabalho legislativo, dando-lhe subsídios para a discussão de matérias legislativas;
- 6 – emitir pareceres sobre reuniões jurídicas, quando solicitado pelo Vereador responsável pelo gabinete no qual está lotado;
- 7 – assessorar o Vereador na elaboração das proposições;
- 8 – executar tarefas correlatas às acima descritas.”

Art. 8º – O art. 11 da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 – Os cargos do Grupo de Cargos Públicos de Provimento Efetivo, discriminados no Anexo III desta Resolução, são integrados pelas seguintes categorias funcionais:

- I – Superior – composta por cargos cujas funções exigem para seu desempenho conhecimento de nível de ensino superior;
- II – Intermediário – composta por cargos cujas funções exigem para seu desempenho conhecimento de nível de ensino médio completo;
- III – Apoio – composta por cargos cujas funções exigem para seu desempenho conhecimento de nível de ensino fundamental completo.”

Art. 9º – O art. 12 da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 – O Grupo de Cargos de Provimento em Comissão é constituído de cargos cujas atividades consistem na orientação e no aconselhamento prestado aos Vereadores, aos membros da Mesa Diretora e aos Setores da Câmara, e cujo exercício exige conhecimentos específicos na área de atuação e o cumprimento dos requisitos definidos no Anexo IV desta Resolução.”

Art. 10 – O art. 15 da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15 – Os servidores da Câmara cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, conforme estabelecido nos anexos desta Resolução que contêm as discriminações dos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.



Parágrafo único – O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.”

Art. 11 – O §5º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18 –

(...)

§5º – O conceito de merecimento de cada servidor será apurado em boletim individual preenchido pelo Diretor-Geral da Câmara e homologado pela Mesa Diretora, à exceção da avaliação do próprio Diretor-Geral que caberá ao Presidente da Câmara, considerando, dentre outros, os seguintes elementos:

- I – idoneidade moral;
- II – disciplina;
- III – responsabilidade;
- IV – eficiência;
- V – produtividade;
- VI – dedicação;
- VII – iniciativa;
- VIII – qualidade de trabalho;
- IX – pontualidade;
- X – assiduidade;
- XI – zelo pelo patrimônio;
- XII – urbanidade.”

Art. 12 – O art. 21 da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 21 – As especificações dos cargos efetivos e em comissão são as constantes nos Anexos III e IV.

Parágrafo único – Além das atividades discriminadas nos Anexos III e IV, os ocupantes dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal deverão apoiar as atividades relacionadas aos eventos promovidos pela própria Câmara, ou em que esta participe, sempre que convocados pela Diretoria-Geral, a pedido do Cerimonial da Câmara, cabendo a este a coordenação dos servidores convocados para este fim.”

Art. 13 – O art. 29, da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29 – Integram a presente Resolução, os seguintes Anexos:

- I – ANEXO I – Cargos de Provimento Efetivo;
- II – ANEXO II – Cargos de Provimento em Comissão;
- III – ANEXO III – Discriminação detalhada de Cargos de Provimento Efetivo;
- IV – ANEXO IV – Discriminação detalhada de Cargos de Provimento em Comissão.”

Art. 14 – As despesas com o cumprimento da presente Resolução, que dependerão ainda da aprovação de Projeto de Lei que fixará a remuneração dos cargos ora criados,



correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, na forma da legislação vigente, e serão viabilizadas mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Municipal, notadamente os destinados a custear a extinta verba indenizatória, de forma que não impliquem aumento das despesas previstas para o exercício de 2009 e subseqüentes.

Art. 15 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 – Ficam revogados o art. 19 e os anexos V e VI da Resolução nº 08, 28 de setembro de 1994, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

– Presidente da Câmara –


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

– 1º Secretário da Câmara –